



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022 EDITAL DE ABERTURA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PUBLICAS URBANAS, NO MUNICÍPIO DE RONDINHA.

Processo n.º 16/2022

Abertura: 07/04/2022

Horário: 09h00min

Tipo: Menor Preço

Julgamento: Global

1. PREÂMBULO:

1.1. O MUNICÍPIO DE RONDINHA, RS, por intermédio do Prefeito Municipal **ALDOMIR LUIZ CANTONI**, torna pública, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **menor preço Global**, a fim de contratar empresa para execução da **OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PUBLICAS URBANAS**, no Município de Rondinha, atendendo ao Contrato de Repasse nº 925721/2021/MDR/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa e o Município de Rondinha-RS, cujo objeto está descrito no item 2 deste edital, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1.2. A Comissão Permanente de Licitações receberá os documentos de habilitação e proposta financeira dos interessados em participar da presente licitação até as **09h00min do dia 07 de abril de 2022**, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Sarandi, 646, na Cidade de Rondinha/RS. Após o horário acima indicado, dar-se-á por encerrado o recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas financeira. No mesmo dia e local, às **09h05min**, dar-se-á início à sessão pública do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 04/2022.

1.3. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender a quaisquer das disposições do presente Edital.

1.4. Não será admitido, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou quaisquer documentos.

1.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os Licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações;

1.6. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes, não serão admitidos participantes retardatários;

1.7. Será vedada à participação de interessados impedidos por força de lei.

1.8. Não será admitida a participação de empresas, na condição de concorrentes, em regime de consórcio ou de pessoas físicas ou jurídicas que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, de acordo com o artigo 33, IV da Lei 8.666/93;

1.9. Será vedada, a cessão, ou qualquer outra forma contratual que signifique transferência do objeto desta Licitação.

1.10. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

- ✓ **Anexo I** – Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Layout;
- ✓ **Anexo II** – Modelo de Declaração Atendimento ao Art. 7º, Inciso XXXIII da CF;
- ✓ **Anexo III** – Modelo de Declaração de pleno conhecimento do edital;
- ✓ **Anexo IV** – Modelo de Declaração Beneficiário da LC nº 123/2006;
- ✓ **Anexo V** – Modelo de Declaração não possui Servidor Público;
- ✓ **Anexo VI** – Modelo de Credenciamento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

- ✓ **Anexo VII** – Modelo de Declaração Para Dispensa de Visita Técnica;
- ✓ **Anexo VIII** – Modelo de Minuta de contrato.

2. OBJETO:

2.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para execução da **OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS URBANAS**, no Município de Rondinha, numa área total de **4.687,51 m²**, conforme projeto, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e demais documentos, descritos no **Anexos I**, deste Edital, **em regime de execução, empreitada por preço global**, atendendo previsto no Contrato de Repasse nº **925721/2021/MDR/CAIXA**, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa e o Município de Rondinha-RS.

2.2. A obra, objeto da presente licitação, deverá ser cotada indicando o valor global, incluindo materiais e mão-de-obra;

2.3. A obra descrita da seguinte forma:

Lote	Descrição da Obra	Valor Máximo
01	Obra de pavimentação asfáltica em CBUQ e Sinalizações de Transito em trechos das Ruas Dona Gema e 1º de Maio, com 4.687,51 m² de área.	R\$ 425.128,70

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar da licitação as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Rondinha, cujo Certificado esteja em vigor e empresas não cadastradas que requeiram sua inscrição no Protocolo Geral da Prefeitura até o terceiro dia útil anterior à data designada para a abertura dos envelopes, ou seja, até o dia **04 de abril de 2022**, desde que o pedido de cadastramento haja sido deferido pela Comissão de Cadastro até esta data.

3.2. Para os fins do acima disposto, os interessados, ou seus representantes legais deverão dirigir-se a sede da **Prefeitura Municipal de Rondinha, no seguinte endereço: Avenida Sarandi, n.º 646, no horário das 08h00min às 11:00 horas e das 13h30min às 17:00 horas.**

3.2.1. Os horários previstos no subitem anterior, deverão ser seguidos para que a documentação seja conferida em tempo hábil. Havendo descumprimento do estipulado, a documentação será verificada somente no dia posterior, desde que respeitando o prazo descrito no item 3.1 do presente edital.

4. DO CADASTRO:

4.1. Poderão participar desta licitação todas as pessoas jurídicas interessadas que atenderem as exigências deste edital e exercerem atividade compatível com o objeto solicitado e que se encontram cadastradas ou vierem a se cadastrar até o dia **04 de abril de 2022**, junto a Prefeitura Municipal de Rondinha.

4.2. Para efeito de cadastramento os interessados deverão apresentar, **até o dia 04 de abril de 2022**, os seguintes documentos:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

4.2.1.2. Registro de empresário;

4.2.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



4.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.2.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades, ou compatível com o objeto contratual;

4.2.2.2. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (**Certidão Conjunta Negativa**);

4.2.2.3. prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

4.2.2.4. prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

4.2.2.5. Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

4.2.2.6. Certidão negativa de **Débitos trabalhistas**.

4.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.3.1. Certidão de Registros da empresa e do profissional Responsável Técnico, em vigor, na entidade profissional competente;

4.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.2.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

LIQUIDEZ CORRENTE:	AC	/	PC	=	Índice mínimo:	1
LIQUIDEZ GERAL:	AC + ARLP	/	PC + PELP	=	Índice mínimo:	1
GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS:	PL	/	PC + PELP	=	Índice mínimo:	1
GRAU DE ENDIVIDAMENTO:	PC + PELP	/	AT	=	Índice máximo:	1

Onde: AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo e PL = Patrimônio Líquido.

4.2.4.1.1. É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

4.2.4.2. deverá comprovar **capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor global da obra**, conforme previsto no art. 31, § 2º e 3º, da Lei nº 8.666-93, para efeito de garantia do adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta através do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;

4.2.4.3. Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para abertura da documentação;

4.3. Os documentos constantes dos itens 4.2.1 a 4.2.4 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos do item 4.2.2 e 4.2.3, poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.1. Os documentos e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitações na Prefeitura Municipal no dia e horário acima descrito, em uma via, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, contendo em sua parte externa e frontal a seguinte descrição:

MUNICÍPIO DE RONDINHA Edital de Tomada de Preços nº 04/2022 Envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO Proponente (nome da empresa)	MUNICÍPIO DE RONDINHA Edital de Tomada de Preços nº 04/2022 Envelope nº 02 - PROPOSTA Proponente (nome da empresa)
---	---

5.2. O ENVELOPE Nº 01 DEVERÁ CONTER:

5.2.1. Certificado de Registro Cadastral atualizado fornecido pelo Município de Rondinha com **validade plena**, com ramo de atividade compatível com o objeto licitado, emitido até **04 de abril de 2022**;

5.2.2. Credenciamento e/ou Procuração de representante, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações de decisão sobre a desistência ou não de recurso contra a habilitação e classificação de proposta, se o representante se fizer presente durante o certame licitatório, conforme modelo no **Anexo VI**;

5.2.3. Apresentar no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante devidamente registrado na entidade profissional competente, ou seja, no CREA, de obra já concluída, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação

5.2.3.1. considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica e sua execução guarde proporcionalidade com **construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ)**.

5.2.4. Prova da empresa possuir, em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela autoridade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras de complexidade tecnológica operacional semelhante ao objeto desta licitação;

5.2.4.1. Em se tratando de sócio da empresa, a prova de vínculo, dar-se-á por intermédio do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o nome do profissional, ou contrato de prestação de serviço com firma reconhecida;

5.2.5. Os atestados solicitado nos itens “5.2.3” e “5.2.4” poderá ser único, quando o responsável técnico tenha executado obra, nos termos requeridos, pela empresa licitante.

5.2.6. Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358/02, conforme modelo no **Anexo II**;

5.2.7. Declaração firmado pelo representante legal, que a licitante que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme modelo **ANEXO V**;

5.2.8. Declaração de que tomou conhecimento do edital, projetos memoriais descritivos e minuta do contrato, bem como de ter pleno conhecimento do local de execução da obra e que se sujeita a todos os itens e condições estabelecidas, conforme modelo descrito no **Anexo III**.

5.2.9. As Empresas beneficiárias da Lei Complementar Nº 123/2006, nos termos do seu Art. 48, Inciso I, Alterado Pela Lei Complementar Nº 147/2014, que desejarem obter os benefícios previstos, deverão ainda,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

apresentar Declaração expressa, firmada por seu representante legal, declarando, sob as penas da Lei, que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo **ANEXO IV**;

5.2.10. Os documentos descritos no item **4.2.2**, caso estejam vencidos no cadastro.

5.2.11. Atestado de visita do local da obra fornecido pelo Município de Rondinha.

5.2.11.1. A visita deverá ser realizada pelo responsável técnico da empresa legalmente habilitado, comprovação que deverá ser apresentada no ato da visita. A visita técnica, ao local da obra deverá ser realizada **até o dia 04 de abril de 2022, mediante prévio agendamento no Setor de Engenharia Municipal**, pelo telefone (54) 3365-1188, onde um representante do Município irá acompanhar ao local;

5.2.11.2. O atestado de visita técnica acima previsto, poderá ser substituído por declaração firmada pelo responsável legal da licitante e pelo responsável técnico da mesma, declarando ter pleno conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

5.2.12. Com relação ao profissional do item 5.2.4 deverá ser este, o responsável técnico da proponente em todas as fases deste procedimento licitatório e da execução contratual, exceto previsto no art. 30, §10º da Lei 8.666/93.

5.3. O ENVELOPE Nº 02 DEVERÁ CONTER:

5.3.1. Proposta de Preços, indicando o valor global da obra, valor da mão de obra e o valor dos materiais, também por extenso, mencionando o prazo mínimo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta)** dias;

5.3.2. Planilha orçamentária discriminada com preços unitários, conforme planilha em anexo, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas e outros pertinentes ao objeto licitado, assinado pelo responsável técnico e pelo representante legal da empresa licitante;

5.3.3. Cronograma físico-financeiro da obra, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, bem definidas, assinado pelo responsável técnico e pelo representante legal da empresa licitante;

5.3.4. Detalhamento do BDI,

5.3.5. Detalhamento de Encargos Sociais utilizado para obra.

5.3.6. Os valores constantes na proposta de preço e planilha orçamentária, descritas nos itens 5.3.1 e 5.3.2, deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula.

6. DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006

6.1. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope nº 1 – **DOCUMENTAÇÃO, declaração, firmada pelo responsável legal da empresa**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

6.2. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de Junho de 2007, desde que também apresentem, no momento do credenciamento, **declaração, firmada pelo representante legal**, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

6.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender aos itens anteriores que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

6.4. Benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

6.5. O prazo de que trata o subitem 6.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

6.6. A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 6.5, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. Os valores constantes na proposta de preço e planilha orçamentárias, que não atenderem o disposto no item 5.3.2, terão suas casas decimais excedentes desprezadas.

7.2. A análise da proposta financeira pela Comissão Permanente de Licitações visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo preliminarmente desclassificada a proposta financeira:

7.2.1. cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no Edital;

7.2.2. que apresente preço(s) manifestamente inexequíveis ou apresentar preços unitários superiores aos constantes nas planilhas Orçamentárias, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação, em consonância com o art. 48 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93.

7.3. **Não serão aceitas as propostas com valores superiores ao estabelecido no item 2.3, para a respectiva obra.**

7.4. Não serão admitidos, sob quaisquer motivos, inclusões, modificações ou substituições das propostas financeiras ou de quaisquer documentos.

7.5. O critério de julgamento será o de menor preço global, desde que atendidas às especificações do Edital, seus Anexos e de acordo com o disposto no inciso I do Art. 45 da lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.6. Será julgada inabilitada a licitante que não atender integralmente as exigências contidas neste Edital.

7.7. Surgindo algum impasse ou dúvida, a Comissão de Licitações poderá amparar-se em pareceres de outros setores, ou de técnicos, vinculados ou não ao **MUNICÍPIO DE RONDINHA**, bem assim, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar o processo.

7.8. Poderá ser aceita, dentro das prescrições do edital qualquer proposta, ou rejeitadas todas, sem que às licitantes caiba qualquer direito indenizatório ou ressarcimento.

7.9. Caso todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, poderá a administração fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas §3º, II do Art. 48 da lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8. DO PROCEDIMENTO:

8.1. No local, dia e horário fixados no preâmbulo deste Edital, em sessão pública, a Comissão de Licitações procederá ao recebimento dos envelopes.

8.2. A entrega da documentação deverá ser realizada à Comissão de Licitações, podendo ser ainda admitida remessa postal dos envelopes, ou por quaisquer outros meios que não o expressamente indicado neste Edital, desde que se encontre ao menos 24 horas antes da abertura do presente edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

8.3. Toda e qualquer documentação deverá ser apresentada em língua portuguesa, e eventuais documentos de origem estrangeira somente serão admitidos se acompanhados, na forma da lei, da respectiva tradução para o vernáculo.

8.4. Nas sessões públicas as licitantes poderão se fazer representar por procurador, munido de instrumento escrito firmado pelo representante legal da proponente, a quem seja conferido, amplos poderes para representá-lo em todos os atos e termos do procedimento licitatório.

8.5. Não serão recebidos envelopes abertos.

8.6. Aberto a seção, a comissão de licitações, consultará no sistema CEIS e SICAF, Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas e Sistema Integrado ao Cadastramento de Fornecedor, respectivamente, nos seguintes endereços: <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc> e

<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf->

<web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>, para verificar regularidade das empresas e ou profissional, relativo a possíveis impedimentos destes em licitar e contrtar com o poder público, bem como consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, no endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form.

8.6.1. Sendo que serão desclassificadas as empresas e ou profissionais que estejam impedidos de contratar com o poder público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010 e no **Contrato de Repasse nº 925721/2021/MDR/CAIXA**, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa e o Município de Rondinha-RS, disonível para consulta no site do Município de Rondinha-RS, no endereço eletrônico <https://www.rondinha.rs.gov.br/site/contratos/23270-contrato-d>.

8.7. Na mesma sessão a Comissão de Licitações, em seguimento, efetuará a abertura do **ENVELOPE N.º 1 - HABILITAÇÃO**, sendo os documentos nele encontrados, verificados e rubricados pelos membros da Comissão, sendo facultado aos participantes, e, a critério da Comissão, poderão ser analisados os documentos contidos no envelope e anunciado o resultado da habilitação ou designados dia e hora certos para a divulgação.

8.8. Uma vez proferido o resultado da habilitação, e desde que tenha transcorrido o prazo legal sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o **ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA DE PREÇOS**, das empresas inabilitadas ficará em poder da Comissão de Licitações do Município pelo prazo de trinta (30) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8.9. Das sessões realizadas para a abertura dos envelopes, bem assim daquelas realizadas em reuniões reservadas da Comissão de Licitações, serão lavradas atas circunstanciadas.

9. CRITÉRIO DE DESEMPATE

9.1. Como critério de desempate será assegurado preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao **item 6** deste edital.

9.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) da proposta de menor valor.

9.3. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

9.4. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

9.4.1. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

9.4.2. Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma prevista no item anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadram na hipótese do **item 6** deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista no item anterior.

9.4.3. Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

9.5. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfazer as exigências do **item 9.2** deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

9.6. O disposto nos itens **9.1 a 9.4**, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

9.7. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Dos atos da Administração, praticados no Procedimento Licitatório em curso, cabem:

10.1.1. Recurso nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante; julgamento das propostas; anulação ou revogação da licitação; indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, rescisão do contrato, quando determinada por ato unilateral da administração e aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

10.1.2. Reapresentação.

10.1.3. Pedido de reconsideração.

10.2. Em todas as fases da presente licitação aplicar-se-á para utilização deste item, todos os dispositivos normativos do Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93, tanto por parte da licitante recorrente, quanto pela Administração.

10.2.1. Todo recurso deverá ser realizado por escrito, de maneira clara, contendo os dados do impugnante, seus apontamentos, fundamentações, assinatura do impugnante e protocolada junto ao protocolo geral do Município de Rondinha, sendo que não serão aceitos os recursos de maneira diversas.

11. DOS PRAZOS

11.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.2. Cabe recurso dos atos da Administração a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

11.3. Os recursos interpostos podem ser impugnados pelos demais licitantes que apresentarão suas contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da comunicação da interposição do recurso aos demais licitantes.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11.5. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

11.5.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.5.2. Se dentro deste prazo, o convocado não assinar o contrato, administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital.

11.6. O prazo para início da obra está condicionado ao da **ORDEM DE SERVIÇO**, emitida pelo **MUNICÍPIO DE RONDINHA**, e deverá ter início imediatamente após emissão deste documento;

11.6.1. Após a emissão da **ORDEM DE SERVIÇO**, a **CONTRATADA** deverá apresentar, em um prazo de até 10 dias, os seguintes documentos:

11.6.2. as respectivas **ART's de execução** no Setor de Engenharia;

11.6.3. Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da **CONTRATANTE** não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta;

11.7. O prazo para execução total da obra é de 180 (cento e oitenta) dias conforme cronograma de execução, constante no Projeto Básico, Anexo I, a contar da emissão da **ORDEM DE SERVIÇO**.

11.7.1. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado, mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pela Administração Municipal e no caso de interesse público, quando solicitado pela administração.

11.7.2. Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada inclusive a ocorrência de segundo turno, em atendimento ao art. 73, VI, alínea "a" da Lei 9.504/97.

11.8. A fiscalização e acompanhamento do contrato será realizado por servidor designado por portaria.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do certame ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

12.1.1. manter comportamento inadequado durante o certame: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

12.1.2. deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor da proposta;

12.1.3. executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

12.1.4. executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05(cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor atualizado do contrato;

12.1.5. inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

12.1.6. inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

12.1.7. causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

12.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

12.3. Se dentro do prazo estabelecido no **item 11.5**, a licitante vencedora não comparecer para assinatura do contrato, decairá do direito a contratação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato a vista do disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

13. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. A responsabilidade pela qualidade da obra, os materiais e serviços executados/fornecidos são de inteira responsabilidade da empresa contratadas para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectado impropriedade que possa comprometer a execução do objeto contratado.

13.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo a **CONTRATADA** pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto, não cabendo a responsabilização do município por inconformidades ou irregularidades praticadas pela **CONTRATADA**, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída ao município.

13.3. O pagamento será realizado com recursos proveniente do Contrato de Repasse nº **913924/2021/MDR/CAIXA**, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa e o Município de Rondinha-RS e com recursos próprios do Município, conforme o andamento da obra, mediante Boletim de Medição - (BM), realizado pela equipe de Engenharia do Município, e Nota Fiscal/Fatura.

13.3.1. Além das condições acima expostas, o pagamento somente será realizado após o fornecimento dos seguintes documentos:

13.3.1.1. Certidões de regularidade Fiscal e trabalhista, previstas no item **4.2.2**, do edital de Tomada de Preços n.º 04/2022;

13.3.1.2. Diário de obra;

13.3.1.3. Guias de recolhimento FGTS, e de Informações a Previdência Social (GFIP), relativos aos trabalhadores que prestaram serviços no período.

13.4. Todos os encargos, impostos, contribuições previdenciárias e demais obrigações fiscais e para-fiscais decorrentes da contratação serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, bem como demais tributos que incidem ou venham a incidir sobre os serviços fornecidos, ou em decorrência deles.

13.5. Os preços apresentados são finais, não sendo admitidos quaisquer acréscimos ou acessórios, estando incluídos nos mesmos os respectivos insumos, tributos, contribuições, custos financeiros e demais despesas, encargos, diretos ou indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

13.6. Os preços ora contratados, não serão reajustados, mantendo-se firmes e inalterados até o término da contratação.

13.7. Ocorrendo a hipótese previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93 será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento fundamentado da contratada, desde que suficientemente provado de forma documental.

13.8. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação serão com recursos proveniente do Contrato de Repasse nº **925721/2021/MDR/CAIXA**, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa e o Município de Rondinha-RS e com recursos próprios do Município, coberta pelas seguintes Dotações Orçamentárias:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

0501	–	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1077	–	PAV ASF.925721
449051 (91)	–	OBRAS E ANDAMENTO – VINC. 1207
449051 (91)	–	OBRAS E ANDAMENTO – VINC. 0001

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será permitido subcontratação, sob pena de desclassificação.

16. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1. Toda impugnação deverá ser realizada por escrito, de maneira clara, contendo os dados do impugnante, seus apontamentos, fundamentações, assinatura do impugnante e protocolada junto ao protocolo geral do Município de Rondinha.

16.1.1. Não serão aceitas impugnações de maneira diversas a prevista no item anterior.

16.1.2. Toda solicitação feita via eletrônico, será considerada apenas como pedido de informação.

16.2. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada a Comissão de Licitação, logo após ter sido protocolada junto a Prefeitura Municipal de Rondinha.

16.3. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

16.3.1. A Administração deve julgar e responder à impugnação em até três dias úteis contados da data em que foi protocolizado o pedido.

16.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração do Município de Rondinha a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

16.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.6. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja protocolada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**".

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município Rondinha, Secretaria Municipal de Administração /Setor de Planejamento /compras, sito a Avenida Sarandi, 646 CEP: 99.590-000 ou pelo telefone (54)3365-1188 ou no endereço eletrônico compras@rondinha.rs.gov.br; ou jsm@rondinha.rs.gov.br, no horário compreendido entre as 07:45 e 11:30 horas e das 13:00 as 17:15 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

17.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação a presente Licitação encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, na Secretaria Municipal de Administração.

17.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o valor poderá ser alterado, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

17.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

17.5. No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos e classificação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.6. A proponente que vier a ser vencedora, (contratada ou empenhada) ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

17.7. A administração Municipal, para a contratação, atestará por meio de consulta no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a regularidade a empresa vencedora, bem como,

17.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93), não cabendo às licitantes direito a indenização.

17.9. O Município de Rondinha reserva-se no direito de cancelar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto contratado mediante pagamento da contraprestação dos serviços executados/fornecidos, sem que caiba qualquer outro ressarcimento à licitante vencedora.

17.10. O Município de Rondinha reserva-se no direito de, ainda, recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações ou que sejam considerados inadequados pela Fiscalização, sem que caiba qualquer ressarcimento ou contraprestação à licitante vencedora.

17.11. A licitante contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município de Rondinha ou a terceiros, por si ou por seus sucessores, representantes e prepostos, na execução do objeto contratado, eximindo-a de toda e qualquer responsabilidade ou reclamação que possa advir desta Licitação.

17.12. A licitante contratada será a única responsável para com sua equipe de profissionais, seus empregados e/ou prepostos, especialmente no que concerne ao cumprimento de legislação trabalhista, previdenciária, tributária, civil e criminal, e quaisquer outros encargos previstos em lei, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas e/ou rescisão contratual com aplicação das sanções cabíveis, por parte do Município de Rondinha.

17.13. Aplicam-se a este Edital, as disposições da Lei nº 8.666/93.

17.14. Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

17.15. Do contrato a ser assinado, conforme minuta em anexo, com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas aqui previstas e mais as necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.

17.16. Os casos omissos, dúvidas e controvérsias serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitações, aplicando as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações ou no Foro da Comarca de Ronda Alta (RS), com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Rondinha – RS em 18 de março de 2022.

ALDOMIR LUIZ CANTONI

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

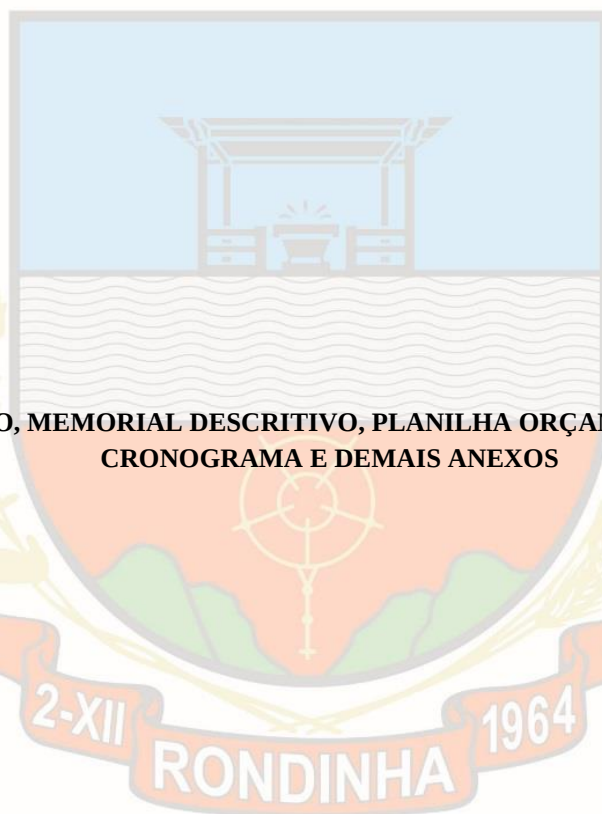
MUNICÍPIO DE RONDINHA

ANEXO I

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Obra de pavimentação asfáltico em CBUQ e Sinalizações de Transito em trechos das Ruas Dona Gema e 1º de Maio, com **4.687,51 m²** de área.



PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, LAYOUT, CRONOGRAMA E DEMAIS ANEXOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDINHA - RS

**PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS
URBANAS – SITUADAS NO PERÍMETRO URBANO**

Local: Rua Dona Gema e Rua 1º de Maio – Rondinha / RS.

ÁREA TOTAL: 4.687,51 m²

RONDINHA, FEVEREIRO DE 2022

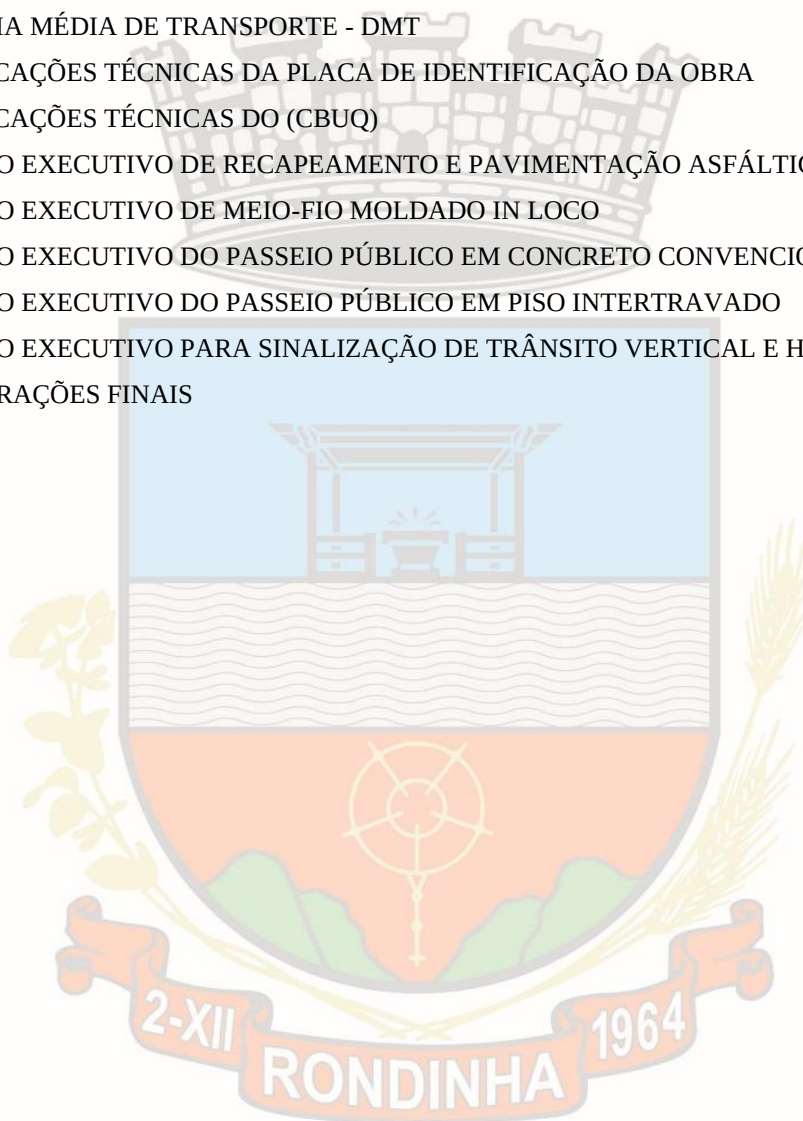


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	3
2. CONSIDERAÇÕES GERAIS	5
3. DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE - DMT	8
4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA	8
5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO (CBUQ)	12
6. PROCESSO EXECUTIVO DE RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	15
7. PROCESSO EXECUTIVO DE MEIO-FIO MOLDADO IN LOCO	19
8. PROCESSO EXECUTIVO DO PASSEIO PÚBLICO EM CONCRETO CONVENCIONAL	19
9. PROCESSO EXECUTIVO DO PASSEIO PÚBLICO EM PISO INTERTRAVADO	21
10. PROCESSO EXECUTIVO PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO VERTICAL E HORIZONTAL	23
11. CONSIDERAÇÕES FINAIS	26





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

1. INTRODUÇÃO

Este projeto objetiva a execução de pavimentação asfáltica em CBUQ em vias públicas urbanas do município de Rondinha – RS, contando com passeio público em piso intertravado de um lado e em concreto do outro lado da via, sendo na Rua Dona Gema com aproximadamente 3.312,25 m², e na Rua 1º de Maio com aproximadamente 1.375,26 m². Cabe salientar que as áreas supracitadas se referem à intervenção, ou seja, pavimentação e passeio público.

A seguir, tem-se as informações de localização sintetizadas:

Rua Dona Gema

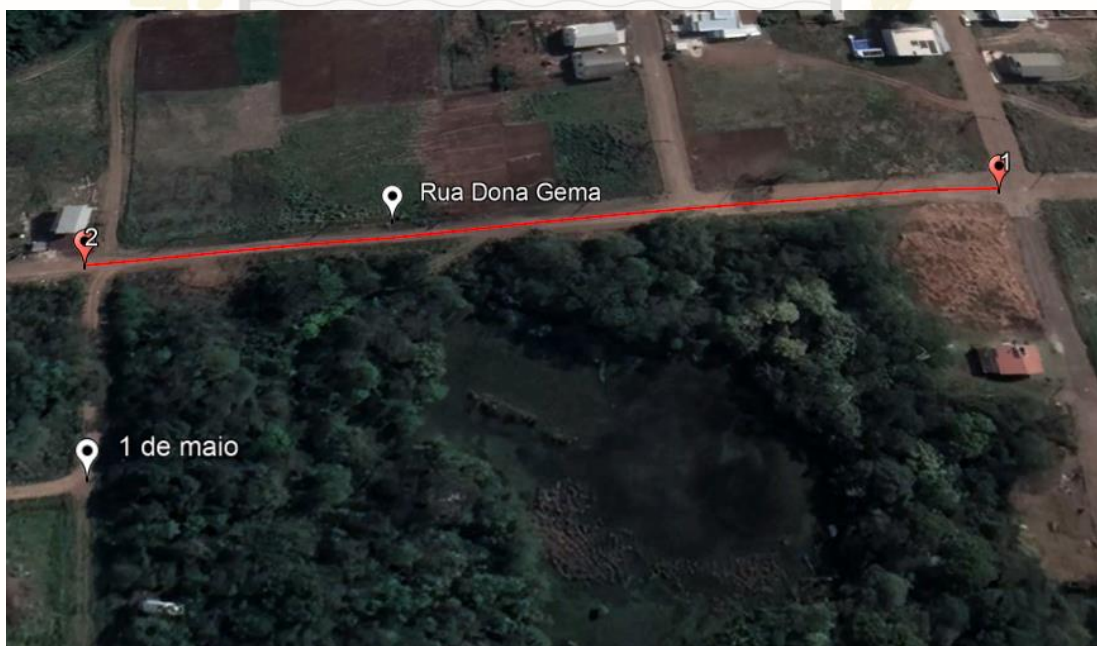
Extensão: 236,50 metros

Coordenadas geográficas:

Ponto 1 – Lat. 27°49'44.88"S, Long. 52°54'43.34"O;

Ponto 2 – Lat. 27°49'46.12"S, Long. 52°54'51.83"O;

Figura 1 - Localização da Rua Dona Gema.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Rua 1° de Maio

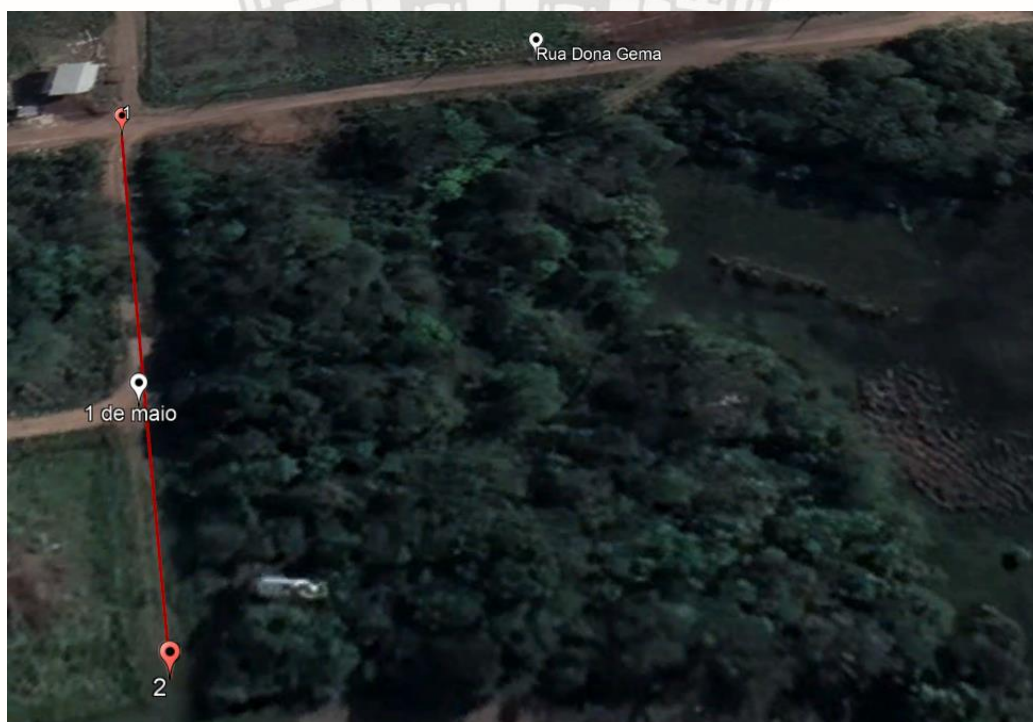
Extensão: 109,90 metros

Coordenadas geográficas:

Ponto 1 – Lat. 27°49'46.29"S, Long. 52°54'51.68"O;

Ponto 2 – Lat. 27°49'49.64"S, Long. 52°54'50.94"O;

Figura 2 - Localização da Rua 1° de Maio.



Na Rua Dona Gema deverá ser providenciada a remoção de material de 3º categoria conforme projeto, haja vista seu afloramento no subleito.

Deverá ser realizada a regularização, conformação e compactação de toda a extensão de ambas Ruas, sem remoção de material, em função da irregularidade do greide.

Posteriormente, deverá ser executada base de brita graduada com, no mínimo, 12 cm de espessura para posterior execução da camada asfáltica em CBUQ com 3,0 cm de espessura.

Ao longo de todos os trechos especificados, nos locais determinados, deverão ser construídos meios-fios. Serão executados os passeios públicos em piso intertravado e em



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

concreto convencional, nos locais e com dimensões conforme projeto, com respectivas rampas e colocação de piso podotátil, atendendo às legislações e NBR's vigentes que versam sobre acessibilidade.

Por fim, deverá ser realizada a sinalização de trânsito horizontal e vertical, que contará com a pintura de faixas de travessia, pintura de rampas de acessibilidade, e com as respectivas placas de sinalização/indicação. Deverá ser realizada a pintura dos meios-fios. As cores devem ser conforme especificadas, sendo a cor branca ao longo de todo o trecho e cor amarela nos rebaixamentos de acesso de garagens, local de proibição de estacionamento e esquinas.

O valor total estimado para a referida obra será conforme planilha orçamentária anexa a este Memorial Descritivo.

As especificações técnicas deste projeto foram elaboradas tendo como orientação as Especificações Gerais do DAER/RS, para a execução de pavimento asfáltico urbano, as Resoluções do CONTRAN para a sinalização de trânsito, NBR's e demais legislações vigentes.

Devido à diversidade dos serviços necessários para a execução da pavimentação asfáltica urbana, estas especificações foram divididas em grupos, conforme segue:

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

O trecho em questão se desenvolve em zona urbana, com região ondulada e com considerável vulto de tráfego de veículos leves, médios e pesados.

No desenvolvimento do projeto procurou-se aproveitar ao máximo os níveis existentes da via, e o alinhamentos dos postes de energia elétrica e iluminação pública. No passeio foi necessário realizar desvio, com o piso podotátil direcional, de uma árvore de grande porte e de um poste de energia elétrica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

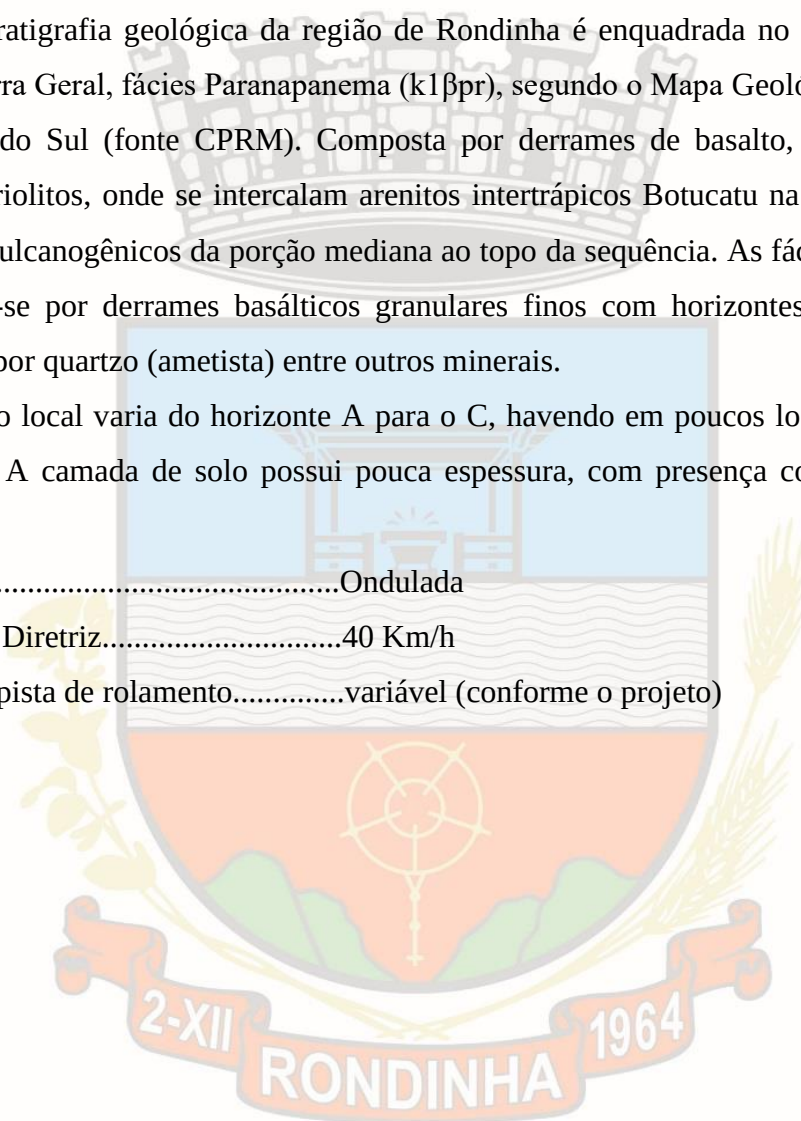
CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO

Informações Geotécnicas

A estratigrafia geológica da região de Rondinha é enquadrada no Grupo São Bento, formação Serra Geral, fácies Paranapanema (k1βpr), segundo o Mapa Geológico do Estado do Rio Grande do Sul (fonte CPRM). Composta por derrames de basalto, basalto adensitos, riolitos e riolitos, onde se intercalam arenitos intertrápicos Botucatu na base, litarenitos e sedimentos vulcanogênicos da porção mediana ao topo da sequência. As fácies Paranapanema caracterizam-se por derrames basálticos granulares finos com horizontes vesiculares finos preenchidos por quartzo (ametista) entre outros minerais.

O solo local varia do horizonte A para o C, havendo em poucos locais a presença do horizonte B. A camada de solo possui pouca espessura, com presença constante de rochas afloradas.

- Região.....Ondulada
- Velocidade Diretriz.....40 Km/h
- Largura da pista de rolamento.....variável (conforme o projeto)

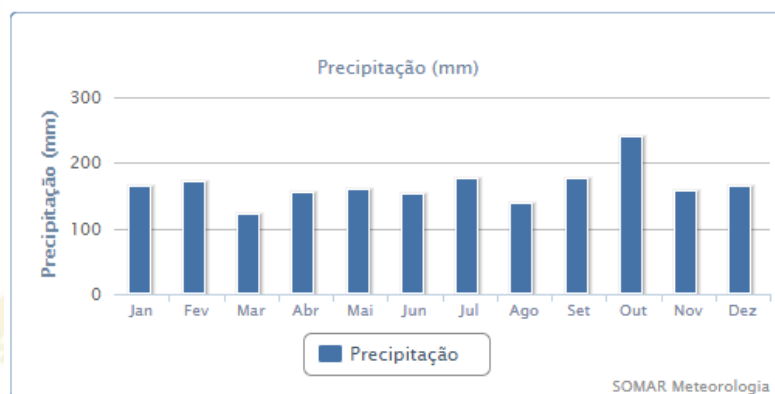
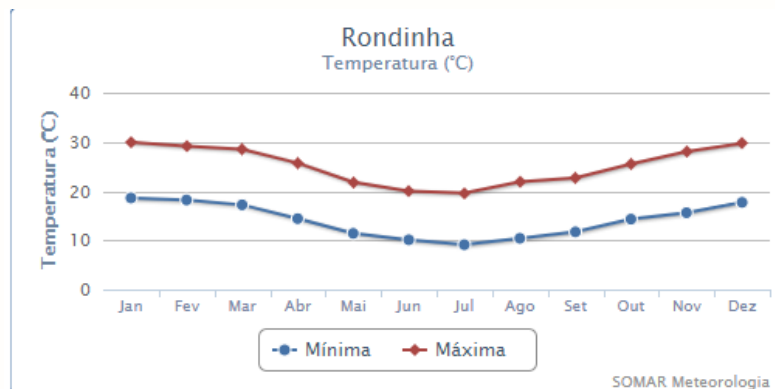




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Médias Climatológicas



Médias Climatológicas para Rondinha

Mês	Temp Min.	Temp Max.	Chuva
Jan	18.6 °C	29.9 °C	164.4 mm
Fev	18.2 °C	29.1 °C	171.7 mm
Mar	17.2 °C	28.5 °C	122 mm
Abr	14.4 °C	25.7 °C	155.5 mm
Mai	11.4 °C	21.8 °C	159.4 mm
Jun	10.1 °C	20 °C	152.3 mm
Jul	9.1 °C	19.6 °C	176.4 mm
Ago	10.4 °C	21.9 °C	139.3 mm
Set	11.7 °C	22.7 °C	176.3 mm
Out	14.3 °C	25.5 °C	239.7 mm
Nov	15.6 °C	28 °C	158.2 mm
Dez	17.7 °C	29.7 °C	163.3 mm

Observação: Média climatológica baseada em 30 anos de dados (1981-2010), usando estações oficiais no INMET, e posteriormente interpolando para as localidades que não tem estação de medição de dados meteorológicos.

FONTE: <https://irga.rs.gov.br/medias-climatologicas>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Com esta obra, busca-se apresentar melhorias à toda população municipal e a quem pelo município trafega, fornecendo mais segurança aos condutores e pedestres, melhorando sensivelmente o acesso e a trafegabilidade, agilizando e reestruturando o fluxo de veículos no local.

3. DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE - DMT

A distância média de transporte (DMT) adotada neste projeto é de 37,20 quilômetros, considerando a jazida mais próxima ao Município de Rondinha – RS, a qual situa-se na Linha Cescon, interior do Município de Sarandi – RS.

A distância média de transporte (DMT) adotada neste projeto para o transporte do material asfáltico é de 340 quilômetros, considerando o trajeto da Refinaria situada em Canoas – RS até a Usina Asfáltica mais próxima ao Município de Rondinha – RS, a qual situa-se no Município de Sarandi – RS.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA

A placa de identificação da obra deverá OBRIGATORIAMENTE atender às exigências do **Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras** disponibilizado pela Caixa Econômica Federal em <https://www.caixa.gov.br/site/paginas/downloads>, conforme segue:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

Padrão geral padrão da placa de obras - Leiaute

Com recursos do Governo Federal

Diagrama de layout da placa de obras com dimensões 8Y x 4Y.

Área total:

- Proporção de 8Y x 4Y.

Dimensões mínimas:

- 3m x 1,5m

Nota: A placa deve possuir tamanho adequado para visualização no canteiro de obras.

Área do nome da obra (A):

- Cor de fundo: verde - Pantone 3425C.
- Fonte: Signika Bold, caixa alta e baixa.
- Cor da fonte: branca.

Área de informações da obra (B):

- Cor de fundo: verde - Pantone 370C.
- Fonte: Signika Regular, caixa alta e baixa.
- Cor da fonte: amarela - Pantone 116C e Branca.
- Entrelinhas: 1
- Espaço entre letras: 0,2

Área das assinaturas (C):

- Cor de fundo: branca.
- As assinaturas devem estar centralizadas.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Padrão geral de placa de obras - Informações

Com recursos do Governo Federal

Nome da obra

Fonte: Signika Bold.

Cor da fonte: branca.

Espaço entre letras: 0.

Espaço entre linhas: 1 vez o tamanho do corpo da letra. Exemplo: o corpo da letra sendo 60, o espaçamento será 60 ($60 \times 1 = 60$).

Deve-se criar, primeiramente, margens à esquerda e à direita e separação central de colunas, de largura $1/2x$. O corpo da fonte para o nome da obra será proporcional à largura da área restante.

Cada linha do nome da obra suporta 17 caracteres (contando os espaços) e o alinhamento deve ser centralizado.

O nome da obra pode ser distribuído em até 2 linhas.

Exceção: no caso de títulos longos que não se encaixem na regra acima, mudar o cálculo para 23 caracteres por linha, até 3 linhas, mantendo o restante das regras.

Informações da obra

Fonte: Signika Regular para o título e para a informação.

Cor da fonte: amarela - Pantone 116C para o título da informação e branca para a informação.

Espaço entre letras: 0.

Espaço entre linhas: 1 vez o tamanho do corpo da letra. Exemplo: o corpo da letra sendo 20, o espaçamento será 20 ($20 \times 1 = 20$).

Deve-se criar, primeiramente, margens à esquerda e à direita e separação central de colunas, de largura $1/2x$. O corpo da fonte para as informações da obra será proporcional à largura da área restante.

Cada coluna suporta linhas com 40 caracteres (contando os espaços), sendo cada coluna composta de até 4 linhas. O alinhamento deve ser à esquerda.

06 | Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras

Padrão geral de placa de obras - Exemplos de aplicação

Com recursos do Governo Federal



Aplicação com múltiplos programas/políticas públicas e assinatura CAIXA e Ministério

Observação: Caso a CAIXA não seja agente financeiro envolvido na ação PAC, Casa Verde e Amarela ou FGTS, substituir a marca conforme agente financeiro.



Aplicação com marca do FGTS e assinatura CAIXA e Governo Federal

Observação: Caso a CAIXA não seja agente financeiro envolvido na ação PAC, Casa Verde e Amarela ou FGTS, substituir a marca conforme agente financeiro.

07 | Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE RONDINHA

Tabela de referência de cores

Placa de obras e adesivos

	PANTONE 576 C49 M0 Y100 K39 R92 G135 B39		PANTONE 7483 C85 M0 Y100 K55 R0 G98 B39
	PANTONE 116 C0 M20 Y100 K0 R252 G206 B1		

Marcas



	PANTONE 287 C100 M50 Y0 K0 R0 G92 B169		PANTONE 151 C0 M50 Y100 K0 R243 G146 B0
--	--	--	---



	CMYK: C100 M0 Y100 K50 C0 M0 Y100 K0		CMYK: C100 M70 Y0 K0 C70 M15 Y0 K0
	CMYK: C0 M0 Y100 K0 C0 M45 Y100 K0		CMYK: C0 M0 Y0 K60



	CMYK: C100 M0 Y100 K50 C0 M0 Y100 K0		CMYK: C0 M0 Y100 K0 C0 M45 Y100 K0
	CMYK: C100 M70 Y0 K0 C70 M15 Y0 K0		CMYK: C0 M0 Y0 K60

12 | Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras

A arte gráfica deverá ser submetida à aprovação do Setor de Engenharia Municipal PREVIAMENTE à fabricação e instalação da placa, momento em que poderão ser solicitados ajustes ou correções. A instalação da placa sem a liberação do responsável técnico municipal poderá acarretar a não aceitação do serviço em caso de padrão diverso ao exigido.

Para esta obra, no canto inferior da placa, além do logotipo “Caixa” e “Pátria Amada Brasil Governo Federal”, deverá constar o “Ministério do Desenvolvimento Regional”.

Demais informações deverão ser solicitadas ao Setor de Engenharia no ato da elaboração da arte.

A chapa deverá ser de aço galvanizado N.22, e deverá ter dimensões mínimas de 1,20 metros de altura e 2,40 metros de largura. As informações deverão estar em material adesivo, de boa qualidade, limpo e sem arranhões ou marcas de transporte. A parte anterior da placa (atrás) deverá ser pintada de preto não refletivo.

A placa deverá ser fixada em pontaletes de pinus, mista ou equivalente, de boa qualidade, pintado com tinta na cor branca, com no mínimo 7,5x7,5cm de seção média e estes



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

deverão estar distanciados 1,90 metros entre si (0,95 metros do eixo central da placa para cada lado). A base da placa deverá ficar a uma altura livre de, no mínimo, 1,20 metros.

A estrutura e a fixação deverão estar perfeitamente firmes e resistentes.

O local a ser instalada a placa será definido pelo Setor de Engenharia Municipal e deverá ser solicitado pela empresa executora com, no mínimo, 1 dia de antecedência.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO (CBUQ)

Definição

O concreto asfáltico é definido como sendo uma mistura flexível, resultante do processamento a quente, em uma usina apropriada de agregado mineral graduado e cimento asfáltico de petróleo, espalhada e comprimida a quente.

Materiais

Materiais Asfálticos

Os materiais asfálticos utilizados para a execução do concreto asfáltico deverão satisfazer as exigências do Instituto Brasileiro de Petróleo. O material a ser utilizado é o cimento asfáltico de petróleo - CAP-50/70.

Materiais Pétreos

Os materiais pétreos ou agregados deverão ser constituídos de uma composição de diversos tipos (tamanho das partículas), divididos basicamente em agregados graúdos e miúdos. Os agregados deverão ser de pedra britada e isentos de materiais decompostos e matéria orgânica, e ser constituídos de fragmentos sãos e duráveis.



Mistura

A mistura asfáltica consistirá em uma mistura uniforme de agregados e cimento asfáltico, de maneira a satisfazer os requisitos a seguir especificados:

- a) As misturas para o concreto asfáltico, projetadas pelo método Marshall, não devem apresentar variações na granulometria maiores que as especificadas no projeto. A uniformidade de distribuição do ligante asfáltico na massa será determinado pelo ensaio de extração de betume, devendo a variação do teor de asfalto ficar dentro da tolerância de $\pm 0,3\%$;
- b) O concreto asfáltico deve ser misturado em uma usina fixa ou móvel, gravimétrica ou volumétrica, convencional ou tipo “drum mixer”.

A mistura de agregados para o concreto asfáltico a ser utilizados na camada de regularização ou “reperfilagem” e na camada final ou “rolamento” deverá estar enquadrada nas faixas “A”, “B” ou “C”, sendo que, neste projeto, para a execução da camada de rolamento deverá ser utilizada a FAIXA “C”.

Peneira de malha quadrada		% em massa, passando			
Série ASTM	Abertura (mm)	A	B	C	Tolerâncias
2"	50,8	100	-	-	-
1 ½"	38,1	95 - 100	100	-	$\pm 7\%$
1"	25,4	75 - 100	95 - 100	-	$\pm 7\%$
¾"	19,1	60 - 90	80 - 100	100	$\pm 7\%$
½"	12,7	-	-	80 - 100	$\pm 7\%$
3/8"	9,5	35 - 65	45 - 80	70 - 90	$\pm 7\%$
Nº 4	4,8	25 - 50	28 - 60	44 - 72	$\pm 5\%$
Nº 10	2,0	20 - 40	20 - 45	22 - 50	$\pm 5\%$
Nº 40	0,42	10 - 30	10 - 32	8 - 26	$\pm 5\%$
Nº 80	0,18	5 - 20	8 - 20	4 - 16	$\pm 3\%$
Nº 200	0,075	1 - 8	3 - 8	2 - 10	$\pm 2\%$
Asfalto solúvel no CS2(+) (%)		4,0 - 7,0 Camada de ligação (Binder)	4,5 - 7,5 Camada de ligação e rolamento	4,5 - 9,0 Camada de rolamento	$\pm 0,3\%$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Controle

A empresa vencedora da licitação deverá manter no canteiro de obra ou na usina, um laboratório de asfalto dotado de todo o instrumental necessário e equipe especializada, com a finalidade de proceder todos os ensaios necessários, conforme determinado a seguir:

Controle dos Agregados

O controle de qualidade dos agregados será realizado pelos ensaios:

- a) Ensaio de sanidade e Abrasão Los Angeles, quando houver variação da natureza do material pétreo;
- b) Um ensaio de equivalente de areia por dia de usinagem.

Controle da Massa Asfáltica

O controle de qualidade da massa asfáltica será realizado através de principalmente dois ensaios que são:

- a) Um ensaio de extração de betume por dia de usinagem, de amostras coletadas na usina ou nos caminhões transportadores. A porcentagem de ligante poderá variar de $\pm 0,3$ da fixada no projeto;
- b) Um ensaio de granulometria da mistura de agregados resultantes do ensaio de extração por dia. A curva granulométrica deverá manter-se contínua, enquadrando-se dentro das tolerâncias especificadas no item 2 desta especificação técnica.



6. PROCESSO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

A. Regularização do Subleito

A regularização do subleito é a operação destinada a conformar o leito da via transversal e longitudinalmente. De modo geral, consiste num conjunto de operações, tais como escarificação, umedecimento ou areação, conformação e compactação, de forma que a camada concluída atenda às condições de greide de terraplenagem e seções transversais indicadas em projetos específicos e o grau de compactação.

Deverá ser realizada a regularização, conformação e compactação de toda a extensão de ambas Ruas, sem remoção de material, em função da irregularidade do greide.

Na Rua Dona Gema deverá ser providenciada a remoção de material de 3º categoria conforme projeto, previamente aos serviços supracitados, haja vista seu afloramento no subleito.

O material gerado proveniente das escavações deverá ser carregado e transportado para local de “bota-fora”, neste caso, com a finalidade de recomposição de jazidas de extração de material para lavras de saibro.

Figura 3 - Rota e local de "bota-fora" para material extraído.





B. Base de Brita Graduada

Sobre o leito natural, deverá ser executada uma camada de base granular constituída de uma mistura exclusivamente de produtos de britagem de diversas medidas - sendo que o resultado desta mistura deverá atender a faixa granulométrica apresentada a seguir - denominada de brita graduada, com, no mínimo, 12 cm de espessura compactada na Rua Dona Gema e na Rua 1º de Maio.

A largura da base de brita graduada a ser executada varia de uma rua para outra, porém mantém-se constante ao longo dos trechos, para tanto, deverão ser observados os trechos especificados nas Pranchas de Desenho.

Os agregados deverão ser constituídos de fragmentos duros, limpos e duráveis, livres de excesso de partículas lamelares ou alongadas, macias ou de fácil desintegração. O material da base deverá apresentar os seguintes requisitos mínimos:

- Índice de Suporte Califórnia (ISC ou CBR) maior ou igual a 100%;
- Equivalente de areia maior ou igual a 50%.

A composição percentual em peso de agregado deverá, obrigatoriamente, se enquadrar na faixa granulométrica abaixo indicada, tendo diâmetro máximo de 1 ½".

Peneira		% Passante em Peso	
2"	-	100	%
1½"	-	90 - 100	%
¾"	-	50 - 85	%
4	-	30 - 45	%
30	-	10 - 25	%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

O equipamento de dosagem da mistura deverá possuir três ou mais silos, dosador de umidade e misturador. Este deverá ser do tipo de eixos gêmeos, paralelos girando em sentidos opostos e deverá produzir uma mistura uniforme dentro das condições indicadas acima. Poderá, ainda, ocorrer a mistura por meio de pá carregadeira, sendo necessário um acompanhamento contínuo do laboratório para permitir que a mistura destes agregados se mantenha na faixa granulométrica mostrada acima.

A granulometria da mistura deverá ser verificada pela realização do ensaio de granulometria, sendo no mínimo (01) um ensaio por dia de trabalho.

O espalhamento da camada de base na pista deverá ser realizado com motoniveladora, distribuindo o material em espessura homogênea acima da dimensionada e na largura desejada, de maneira que, após a compactação atenda a espessura de projeto e as seções transversais.

Após o espalhamento, o material deverá ser umedecido, por meio de caminhão pipa, e compactado por meio de rolo compactador vibratório liso. Para facilitar a compressão e assegurar um grau de compactação uniforme, a camada de base a ser compactada, deverá apresentar um teor de umidade constante, sendo necessário a utilização constante do conjunto caminhão pipa x rolo compactador.

O grau de compactação deverá ser de, no mínimo, 100% em relação a massa específica aparente seca máxima, obtida na energia do Proctor Modificado.

C. Limpeza e Lavagem de Pista:

Em função das características da obra, não se faz necessária limpeza e lavagem da pista.

D. Pintura de Ligação

A pintura de ligação é realizada para promover aderência entre a camada inferior e a camada asfáltica em CBUQ a ser aplicada. A superfície deverá estar limpa e isenta de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

impurezas. O ligante asfáltico a ser utilizado é a emulsão asfáltica do tipo RR-1C, numa taxa de aplicação de 0,80 a 1,00 Kg/m².

A distribuição do ligante deverá ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme. As barras de distribuição deverão ser do tipo de circulação plena, com dispositivo que possibilite ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento de ligante. Os carros distribuidores deverão dispor de termômetros, em locais de fácil observação, e, ainda, um espargidor manual para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas.

A área a ser feito o serviço de pintura de ligação com RR-1C, deve-se encontrar seca ou ligeiramente umedecida.

E. Camada Asfáltica em CBUQ

Tanto na Rua Dona Gema quanto na Rua 1º de Maio, sobre a base de brita graduada, deverá ser executada a camada asfáltica de rolamento em CBUQ com espessura mínima de 3,0 cm compactada.

Os veículos transportadores deverão, em qualquer ocasião, ter condições de transportar imediatamente toda a produção da usina.

Estando as condições climáticas, a superfície, a mistura e o equipamento de acordo com os requisitos destas especificações, o concreto asfáltico deve ser espalhado de maneira a se obter a espessura total indicada pelo projeto por meio de uma vibroacabadora.

A compactação da massa asfáltica deverá ser constituída de duas etapas: rolagem inicial e rolagem final. A rolagem inicial será executada com rolo compactador de pneus. Após cada cobertura, a pressão dos pneus deve ser aumentada de modo a ser atingida, o mais rápido possível, a pressão de contato pneus-superfície que permita obter com um menor número de passadas e densidade especificada. A rolagem final será executada com rolo liso, com peso mínimo de 8 (oito) toneladas, com a finalidade de dar acabamento e corrigir irregularidades.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

7. PROCESSO EXECUTIVO DE MEIO-FIO MOLDADO IN LOCO

O meio-fio deverá ser moldado *in loco*, e executado em ambos lados da rua, conforme projeto. Deverão ser observados os locais de rebaixamento do meio-fio para acesso de veículos. Em ambas ruas, o meio-fio deverá ter as dimensões mínimas de 13 cm x 22 cm (LxH) e ser executado sobre base de brita graduada.

O concreto utilizado deverá ter fck mínimo de 20 MPa, não será armado e sua execução deverá ser com máquina extrusora.

A execução dos meios-fios será posterior ao pavimento para garantir que os mesmos não sejam danificados pelos equipamentos durante a execução da pavimentação.

Deverá ser realizada a pintura dos meios-fios ao longo de todo o trecho de projeto, nas faces perpendicular e paralela à pista de rolamento, ou na parte superior em caso de rebaixamento, com tinta à base de resina acrílica, conforme planilha orçamentária. As cores devem ser conforme especificadas, sendo a cor branca ao longo de todo o trecho e cor amarela nos rebaixamentos de acesso de garagens, local de proibição de estacionamento e esquinas.

8. PROCESSO EXECUTIVO DO PASSEIO PÚBLICO EM CONCRETO CONVENCIONAL

Os serviços de calçamento devem ser precedidos de limpeza do terreno no qual será executada a calçada nas dimensões indicadas em projeto.

A superfície de fundação do calçamento deve ser devidamente regularizada, de acordo com a seção transversal do projeto, apresentando-se lisa e isenta de partículas soltas ou sulcadas e ainda, não deve apresentar solos que contenham substâncias orgânicas, e sem quaisquer problemas de infiltrações d'água ou umidade excessiva.

A superfície preparada para a execução do calçamento deve estar bem compactada e com camada de lastro de brita nº 1, com espessura mínima de 3 cm.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

O concreto utilizado deverá ter fck mínimo de 20 MPa, espessura de 6 cm e deverão ser obedecidas as dimensões mínimas conforme projeto. Quando concluída sua execução, a largura do passeio público (passeio + meio-fio) deverá ser de, no mínimo, 1,20 m.

Segundo a Associação Brasileira de Cimento Portland (ABCP), devem ser empregadas ripas de madeira com 1 cm de espessura e com altura do revestimento, ficando cravadas na base e dispostas transversalmente às guias, espaçadas de no máximo 1,50 m. Após a concretagem, as ripas ficam incorporadas no concreto, porém aparentes na superfície do passeio. Este projeto dispensa a junta longitudinal no centro da calçada por tratar-se de calçadas com menos de 1,50 m de largura.

A declividade transversal pode ser na execução do acabamento, quando o concreto ainda estiver fresco. Com um calço de madeira de espessura igual ao desnível, colocado sobre a guia externa, pode-se verificar a declividade, ao longo da calçada, com régua e o nível de bolha.

Antes de lançar o concreto, deve-se umedecer a base e as ripas, irrigando-as ligeiramente. O concreto é lançado no interior das formas, espalhado com uma enxada, adensado e regularizado com uma régua de madeira de comprimento aproximado de 1,50m. À medida que se for procedendo à regularização, as pontas de ferro que sustentam as ripas devem ir sendo retiradas.

O acabamento é feito com uma desempenadeira comum de madeira. Não é necessário fazer um alisamento da superfície. Com uma colher de pedreiro, enchem-se as falhas existentes junto às fôrmas ou removem-se os excessos.

Rebaixamento das calçadas

As rampas de rebaixamento de calçada deverão estar juntas às faixas de travessia de pedestres como um recurso que facilita a passagem do nível da calçada para o da rua, melhorando a acessibilidade para as pessoas com: mobilidade reduzida, empurrando carrinho de bebê, que transportam grandes volumes de cargas e aos pedestres em geral.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

As normas NBR 12255/1990 e NBR9050/2015 deverão ser consultadas pelo executor dos serviços. Deverá ser executada conforme pranchas de desenho.

Deverão ser executadas rampas de acessibilidade, atendendo às exigências da NBR9050/2015. As rampas deverão ser executadas conforme apresentado nas pranchas de desenho, bem como a realização da sua sinalização através de pintura.

Instalação de piso podotátil

O piso podotátil poderá ser do tipo direcional ou de alerta e deverá ser executado conforme apresentado nas pranchas de desenho, devendo obedecer às exigências da NBR 9050/2015 quanto ao desenho e a textura.

As placas serão de concreto pré-moldado, acabamento na cor natural, com espessura de 2,5cm, dimensões de 20x20cm e deverão ser assentadas sobre argamassa com traço 1:3, produzida *in loco*.

A instalação das placas deverá oferecer bom acabamento, livre de ressaltos e ondulações.

9. PROCESSO EXECUTIVO DO PASSEIO PÚBLICO EM PISO INTERTRAVADO

Os serviços de calçamento devem ser precedidos de limpeza do terreno no qual será executada a calçada nas dimensões indicadas em projeto.

A superfície de fundação do calçamento deve ser devidamente regularizada, de acordo com a seção transversal do projeto, apresentando-se lisa e isenta de partículas soltas ou sulcadas e ainda, não deve apresentar solos que contenham substâncias orgânicas, e sem quaisquer problemas de infiltrações d'água ou umidade excessiva.

O bloco a ser utilizado no passeio deverá ser o do tipo “ossinho/gravatinha” com espessura de 6cm, assentado sobre uma camada de material granular de 5cm. Após o assentamento deverá ser colocada uma camada de areia para o fechamento das juntas, deixando-se sempre bem visíveis e limpas as faces de rolamento e posteriormente realizada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

compactação. As normas NBR 15953, NBR 9780 e NBR 9781 deverão ser consultadas pelo executor dos serviços.

Rebaixamento das calçadas

As rampas de rebaixamento de calçada deverão estar juntas às faixas de travessia de pedestres como um recurso que facilita a passagem do nível da calçada para o da rua, melhorando a acessibilidade para as pessoas com: mobilidade reduzida, empurrando carrinho de bebê, que transportam grandes volumes de cargas e aos pedestres em geral.

As normas NBR 12255/1990 e NBR9050/2015 deverão ser consultadas pelo executor dos serviços. Deverá ser executada conforme pranchas de desenho.

Deverão ser executadas rampas de acessibilidade, atendendo às exigências da NBR9050/2015. As rampas deverão ser executadas conforme apresentado nas pranchas de desenho, bem como a realização da sua sinalização através de pintura.

Os rebaixamentos deverão ser do mesmo material empregado no passeio, com exceção das rampas de acessibilidade, que deverão ser de concreto.

Instalação de piso podotátil

O piso podotátil poderá ser do tipo direcional ou de alerta e deverá ser executado conforme apresentado nas pranchas de desenho, devendo obedecer às exigências da NBR 9050/2015 quanto ao desenho e a textura.

As placas serão de concreto pré-moldado, acabamento na cor natural, com espessura de 2,5cm, dimensões de 20x20cm e deverão ser assentadas sobre argamassa com traço 1:3, produzida *in loco*.

A instalação das placas deverá oferecer bom acabamento, livre de ressaltos e ondulações.



10. PROCESSO EXECUTIVO PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO VERTICAL E HORIZONTAL

Introdução

A sinalização exerce função no controle do trânsito dos veículos, orientando e canalizando a circulação e também o fluxo de pedestres de forma a se obter maior segurança. É traduzida através de pinturas de faixas, marcas no pavimento, utilizando-se a cor branca ou amarela para as áreas especiais e placas de sinalização.

Sinalização Vertical

Deverão ser implantados dispositivos de sinalização vertical conforme o preconizado na resolução 180/2005 do CONTRAN.

As placas de sinalização vertical de regulamentação terão diâmetro mínimo de 0,50 m, e deverão ser instaladas nos locais conforme representado nas Pranchas de Desenho.

Os sinais deverão ser totalmente refletivos confeccionados com películas tipo Grau Técnico (GT) para letras, tarjas, números e fundo. A chapa onde o sinal será impresso, deve ser de Aço Num 16, com espessura mínima de 1,25 mm, pintadas com fundo anticorrosivo, sendo ainda a parte posterior do sinal, na cor preta.

O suporte de implantação deverá ser em tubo de aço galvanizado com costura, diâmetro nominal de 2.1/2", conforme NBR 5580, com bucha de nylon em seu topo. A altura do bordo inferior do sinal deverá ficar, no mínimo, a 2,10 m de altura em relação ao passeio público, garantindo assim a visualização adequada dos condutores e dificultando a depredação.

A placa indicativa de nomenclatura de ruas deverá atender ao padrão municipal, conforme apresentado nas pranchas de desenho. O material da chapa da placa deverá ser de alumínio fundido (ou equivalente) de, no mínimo, 10mm, com escritas em alto relevo e dimensões conforme projeto. O suporte deverá ser da mesma forma que o supracitado, e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

deverá ser realizado um reforço na parte anterior (atrás) da placa para sua perfeita sustentação e fixação. A área onde situa-se o nome da rua deverá ter fundo na cor azul marinho com as escritas em branco. O local indicando a Prefeitura Municipal deverá ter fundo branco com as escritas em vermelho escarlata. A área do Brasão Municipal terá fundo branco e deverão ser atendidas as cores oficiais. A seguir, segue a representação das placas para esta obra.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA



Sinalização horizontal

Os serviços de sinalização horizontal consistem na pintura do eixo da pista de rolamento, das faixas de travessia, e das ondulações transversais. Deverão ser pintadas com tinta à base de resina acrílica específica para demarcação viária, conforme NBR 11862, na cor branca para faixas de travessia, e na cor amarela para ondulações transversais e eixo da pista de rolamento, com adição de microesferas de vidro tipo I-B (Premix) e II-A (Drop-On), conforme NBR 16184. Devem ser respeitadas as dimensões detalhadas em projeto e locais especificados.

A aplicação será mecânica com pistola de ar comprimido em conjunto de pintura móvel e autopropelido.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Sua aplicação se dará em toda a extensão via, respeitando-se espaços de conversão conforme previsto na resolução 236/2007 do CONTRAN.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Durante toda a execução da obra, a empresa executora deverá manter o local devidamente limpo e adequadamente sinalizado, bem como realizar a indicação de desvios existentes, de forma a oferecer segurança aos transeuntes e aos moradores do local.

Rondinha – RS, fevereiro de 2022.

ALDOMIR LUIZ CANTONI

Prefeito Municipal

MARCELO SETTI

Engenheiro Civil

CREA/RS 226290

QCI - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE INVESTIMENTO

Nº SICONV 54744/2021	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDINHA	DATA BASE 01-22 (DES.)
--------------------------------	---	----------------------------------

MUNICÍPIO RONDINHA - RS	DESCRIÇÃO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS URBANAS, SITUADAS NO PERÍMETRO URBANO	LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE
-----------------------------------	---	--



No. Meta/ Submeta	Item Investimento	Descrição da Meta/Submeta	Situação	Qtd.	Und.	Lote de Licitação	Repasse	Contrapartida	Total
1	Pavimentação	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS URBANAS, SITUADAS NO PERÍMETRO URBANO		4.687,51	M2		R\$ 384.689,00	R\$ 40.439,70	R\$ 425.128,70
1.1		PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS URBANAS, SITUADAS NO PERÍMETRO URBANO	Análise concluída / A licitar			1	R\$ 384.689,00	R\$ 40.439,70	R\$ 425.128,70
						Total Geral:	R\$ 384.689,00	R\$ 40.439,70	R\$ 425.128,70

RONDINHA - RS

Local

terça-feira, 15 de março de 2022

Data

ALDOMIR LUIZ CANTONI

Prefeito Municipal

Responsável Técnico

Nome: MARCELO SETTI

CREA/CAU: RS226290

ART/RRT: 11748454 E 11748455

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

N° SICONV 54744/2021		PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDINHA				DATA BASE 01-22 (DES.)					
MUNICÍPIO RONDINHA - RS		DESCRIÇÃO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS URBANAS, SITUADAS NO PERÍMETRO URBANO				LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE					
Item	Fonte	Código	Macrosserviço / Serviço			Und.	Qtd.	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total
1			PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS URBANAS								R\$ 425.128,70
1			SERVIÇOS PRELIMINARES								R\$ 3.330,83
1.1	Composição	1	MOBILIZAÇÃO			UN	1,00	R\$ 1.187,31	28,17%	R\$ 1.521,78	R\$ 1.521,78
1.2	Composição	11	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO			M2	4,50	R\$ 313,65	28,17%	R\$ 402,01	R\$ 1.809,05
2			PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE LEITO NATURAL								R\$ 274.194,93
2.1	Outros - SICRO	5502967	ESCAVAÇÃO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO ACIMA DE 110 MPa - COM ESCAVADEIRA E ROMPEDOR HIDRÁULICO 1.700 KG			M3	5,25	R\$ 77,02	28,17%	R\$ 98,72	R\$ 518,28
2.2	SINAPI	93589	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020			M3XKM	14,80	R\$ 1,74	28,17%	R\$ 2,23	R\$ 33,00
2.3	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019			M2	3.439,48	R\$ 2,02	28,17%	R\$ 2,59	R\$ 8.908,25
2.4	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019			M3	412,73	R\$ 109,52	28,17%	R\$ 140,37	R\$ 57.934,92
2.5	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020			M3XKM	12.381,90	R\$ 1,60	28,17%	R\$ 2,05	R\$ 25.382,90
2.6	SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020			M3XKM	2.971,66	R\$ 0,63	28,17%	R\$ 0,81	R\$ 2.407,04
2.7	Composição	3	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C			M2	3.354,10	R\$ 2,42	28,17%	R\$ 3,10	R\$ 10.397,71
2.8	SINAPI	102330	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020			TXKM	434,67	R\$ 1,20	28,17%	R\$ 1,54	R\$ 669,39
2.9	SINAPI	102331	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020			TXKM	4.491,67	R\$ 0,47	28,17%	R\$ 0,60	R\$ 2.695,00
2.10	Composição	10	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE			M3	100,62	R\$ 1.228,81	28,17%	R\$ 1.574,97	R\$ 158.473,48
2.11	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020			M3XKM	3.018,60	R\$ 1,60	28,17%	R\$ 2,05	R\$ 6.188,14
2.12	SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020			M3XKM	724,47	R\$ 0,63	28,17%	R\$ 0,81	R\$ 586,82
3			PASSEIO PÚBLICO E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO								R\$ 146.081,16
3.1	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017			M3	7,68	R\$ 101,13	28,17%	R\$ 129,62	R\$ 995,48
3.2	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020			M3XKM	230,40	R\$ 1,60	28,17%	R\$ 2,05	R\$ 472,33
3.3	SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020			M3XKM	55,29	R\$ 0,63	28,17%	R\$ 0,81	R\$ 44,78
3.4	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016			M3	15,58	R\$ 649,47	28,17%	R\$ 832,43	R\$ 12.969,27



3.5	Composição	12	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO "OSSINHO", COR NATURAL, ESPESSURA 6CM - SINAPI 92396	M2	814,71	R\$ 62,95	28,17%	R\$ 80,68	R\$ 65.730,80
3.6	Composição	9	ASSENTAMENTO DE PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO 20X20X2,5CM COM ARGAMASSA, EM PASSEIO DE CONCRETO	M2	63,18	R\$ 159,34	28,17%	R\$ 204,23	R\$ 12.903,26
3.7	Composição	13	ASSENTAMENTO DE PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO 20X20X2,5CM COM ARGAMASSA, EM PASSEIO DE PISO INTERTRAVADO	M2	67,23	R\$ 159,34	28,17%	R\$ 204,23	R\$ 13.730,38
3.8	SINAPI	94263	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	567,80	R\$ 28,01	28,17%	R\$ 35,90	R\$ 20.384,02
3.9	Composição	5	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA ACRÍLICA BRANCA OU AMARELA (ACESSOS DE GARAGEM)	M	567,80	R\$ 2,90	28,17%	R\$ 3,72	R\$ 2.112,21
3.10	Composição	7	EXECUÇÃO DE RAMPA DE ACESSIBILIDADE E=6CM EM PASSEIO PÚBLICO A EXECUTAR, INCLUSIVE PINTURA	M2	43,20	R\$ 77,76	28,17%	R\$ 99,66	R\$ 4.305,32
3.11	SINAPI	102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	254,66	R\$ 3,70	28,17%	R\$ 4,74	R\$ 1.207,09
3.12	SINAPI	102509	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	125,60	R\$ 19,44	28,17%	R\$ 24,92	R\$ 3.129,96
3.13	Composição	4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO REFLETIVA	UN	9,00	R\$ 461,31	28,17%	R\$ 591,26	R\$ 5.321,34
3.14	Composição	6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA	UN	4,00	R\$ 541,26	28,17%	R\$ 693,73	R\$ 2.774,92
4			SERVIÇOS FINAIS						R\$ 1.521,78
4.1	Composição	2	DESMOBILIZAÇÃO	UN	1,00	R\$ 1.187,31	28,17%	R\$ 1.521,78	R\$ 1.521,78

RONDINHA - RS

Local

terça-feira, 15 de março de 2022

Data

ALDOMIR LUIZ CANTONI
Prefeito Municipal

Responsável Técnico
Nome: MARCELO SETTI
CREA/CAU: RS226290
ART/RRT: 11748454 E 11748455

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO QUANTITATIVO

Nº SICONV 54744/2021	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDINHA	DATA BASE 01-22 (DES.)
-------------------------	--	---------------------------



MUNICÍPIO RONDINHA - RS	DESCRIÇÃO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS URBANAS, SITUADAS NO PERÍMETRO URBANO	LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE
----------------------------	--	-----------------------------------

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Evento	Evento	Preço Total	Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS URBANAS, SITUADAS NO PERÍMETRO URBANO					R\$ 425.128,70				
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 3.330,83				
1.1	MOBILIZAÇÃO	1	UN	2	MOBILIZAÇÃO	R\$ 1.521,78	1	RUA DONA GEMA - TRECHO 1	1	R\$ 1.521,78
1.2	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	4,5	M2	1	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA	R\$ 1.809,05	1	RUA DONA GEMA - TRECHO 1	4,5	R\$ 1.809,04
2	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE LEITO NATURAL					R\$ 274.194,93				
2.1	ESCAVAÇÃO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO ACIMA DE 110 MPa - COM ESCAVADEIRA E ROMPEDOR HIDRÁULICO 1.700 KG	5,25	M3	3	ESCAVAÇÃO 3ª CATEGORIA	R\$ 518,28	1	RUA DONA GEMA - TRECHO 1	5,25	R\$ 518,28
2.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	14,8	M3XKM	3	ESCAVAÇÃO 3ª CATEGORIA	R\$ 33,00	1	RUA DONA GEMA - TRECHO 1	14,8	R\$ 33,00
2.3	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	3.439,48	M2	4	CONFORMAÇÃO DO SUBLEITO	R\$ 8.908,25	1	RUA DONA GEMA - TRECHO 1	899,66	R\$ 2.330,12
							2	RUA DONA GEMA - TRECHO 2	1.523,32	R\$ 3.945,40
							3	RUA 1 DE MAIO - TRECHO 1	539,85	R\$ 1.398,21
							4	RUA 1 DE MAIO - TRECHO 2	476,65	R\$ 1.234,52
2.4	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	412,73	M3	5	EXECUÇÃO DA BASE DE BRITA GRADUADA	R\$ 57.934,92	1	RUA DONA GEMA - TRECHO 1	107,96	R\$ 15.154,35
							2	RUA DONA GEMA - TRECHO 2	182,8	R\$ 25.659,64
							3	RUA 1 DE MAIO - TRECHO 1	64,78	R\$ 9.093,17
							4	RUA 1 DE MAIO - TRECHO 2	57,19	R\$ 8.027,76
2.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	12.381,90	M3XKM	5	EXECUÇÃO DA BASE DE BRITA GRADUADA	R\$ 25.382,90	1	RUA DONA GEMA - TRECHO 1	3.238,80	R\$ 6.639,54
							2	RUA DONA GEMA - TRECHO 2	5.484,00	R\$ 11.242,20
							3	RUA 1 DE MAIO - TRECHO 1	1.943,40	R\$ 3.983,97
							4	RUA 1 DE MAIO - TRECHO 2	1.715,70	R\$ 3.517,18
2.6	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	2.971,66	M3XKM	5	EXECUÇÃO DA BASE DE BRITA GRADUADA	R\$ 2.407,04	1	RUA DONA GEMA - TRECHO 1	777,31	R\$ 629,62
							2	RUA DONA GEMA - TRECHO 2	1.316,16	R\$ 1.066,09
							3	RUA 1 DE MAIO - TRECHO 1	466,42	R\$ 377,80
							4	RUA 1 DE MAIO - TRECHO 2	411,77	R\$ 333,53
2.7	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C	3.354,10	M2	6	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE LEITO NATURAL	R\$ 10.397,71	1	RUA DONA GEMA - TRECHO 1	878	R\$ 2.721,80
							2	RUA DONA GEMA - TRECHO 2	1.487,00	R\$ 4.609,70
							3	RUA 1 DE MAIO - TRECHO 1	524,7	R\$ 1.626,57
							4	RUA 1 DE MAIO - TRECHO 2	464,4	R\$ 1.439,64
2.8	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	434,67	TXKM	6	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE LEITO NATURAL	R\$ 669,39	1	RUA DONA GEMA - TRECHO 1	113,79	R\$ 175,24
							2	RUA DONA GEMA - TRECHO 2	192,71	R\$ 296,77
							3	RUA 1 DE MAIO - TRECHO 1	67,99	R\$ 104,70

							4	RUA 1 DE MAIO - TRECHO 2	60,18	R\$ 92,68
2.9	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	4.491,67	TXKM	6	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE LEITO NATURAL	R\$ 2.695,00	1	RUA DONA GEMA - TRECHO 1	1.175,82	R\$ 705,49
							2	RUA DONA GEMA - TRECHO 2	1.991,39	R\$ 1.194,83
							3	RUA 1 DE MAIO - TRECHO 1	702,63	R\$ 421,58
							4	RUA 1 DE MAIO - TRECHO 2	621,83	R\$ 373,10
2.10	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	100,62	M3	6	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE LEITO NATURAL	R\$ 158.473,48	1	RUA DONA GEMA - TRECHO 1	26,34	R\$ 41.484,71
							2	RUA DONA GEMA - TRECHO 2	44,61	R\$ 70.259,41
							3	RUA 1 DE MAIO - TRECHO 1	15,74	R\$ 24.790,03
							4	RUA 1 DE MAIO - TRECHO 2	13,93	R\$ 21.939,33
2.11	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	3.018,60	M3XKM	6	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE LEITO NATURAL	R\$ 6.188,14	1	RUA DONA GEMA - TRECHO 1	790,2	R\$ 1.619,91
							2	RUA DONA GEMA - TRECHO 2	1.338,30	R\$ 2.743,52
							3	RUA 1 DE MAIO - TRECHO 1	472,2	R\$ 968,01
							4	RUA 1 DE MAIO - TRECHO 2	417,9	R\$ 856,70
2.12	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	724,47	M3XKM	6	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE LEITO NATURAL	R\$ 586,82	1	RUA DONA GEMA - TRECHO 1	189,65	R\$ 153,62
							2	RUA DONA GEMA - TRECHO 2	321,19	R\$ 260,16
							3	RUA 1 DE MAIO - TRECHO 1	113,33	R\$ 91,80
							4	RUA 1 DE MAIO - TRECHO 2	100,3	R\$ 81,24
3	PASSEIO PÚBLICO E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO					R\$ 146.081,16				
3.1	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	7,68	M3	8	EXECUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO EM CONCRETO	R\$ 995,48	1	RUA DONA GEMA - TRECHO 1	1,89	R\$ 244,98
							2	RUA DONA GEMA - TRECHO 2	3,48	R\$ 451,08
							3	RUA 1 DE MAIO - TRECHO 1	1,36	R\$ 176,28
							4	RUA 1 DE MAIO - TRECHO 2	0,95	R\$ 123,14
3.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	230,4	M3XKM	8	EXECUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO EM CONCRETO	R\$ 472,33	1	RUA DONA GEMA - TRECHO 1	56,7	R\$ 116,24
							2	RUA DONA GEMA - TRECHO 2	104,4	R\$ 214,02
							3	RUA 1 DE MAIO - TRECHO 1	40,8	R\$ 83,64
							4	RUA 1 DE MAIO - TRECHO 2	28,5	R\$ 58,42
3.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	55,29	M3XKM	8	EXECUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO EM CONCRETO	R\$ 44,78	1	RUA DONA GEMA - TRECHO 1	13,61	R\$ 11,02
							2	RUA DONA GEMA - TRECHO 2	25,05	R\$ 20,29
							3	RUA 1 DE MAIO - TRECHO 1	9,79	R\$ 7,93
							4	RUA 1 DE MAIO - TRECHO 2	6,84	R\$ 5,54
3.4	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	15,58	M3	8	EXECUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO EM CONCRETO	R\$ 12.969,27	1	RUA DONA GEMA - TRECHO 1	3,85	R\$ 3.204,86
							2	RUA DONA GEMA - TRECHO 2	7	R\$ 5.827,01
							3	RUA 1 DE MAIO - TRECHO 1	2,78	R\$ 2.314,16
							4	RUA 1 DE MAIO - TRECHO 2	1,95	R\$ 1.623,24
3.5	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO "OSSINHO", COR NATURAL, ESPESSURA 6CM - SINAPI 92396	814,71	M2	9	EXECUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO EM PISO INTERTRAVADO	R\$ 65.730,80	1	RUA DONA GEMA - TRECHO 1	229,91	R\$ 18.549,14
							2	RUA DONA GEMA - TRECHO 2	367,74	R\$ 29.669,26
							3	RUA 1 DE MAIO - TRECHO 1	116,29	R\$ 9.382,28
							4	RUA 1 DE MAIO - TRECHO 2	100,77	R\$ 8.130,12
3.6	ASSENTAMENTO DE PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO 20X20X2,5CM COM ARGAMASSA, EM PASSEIO DE CONCRETO	63,18	M2	11	INSTALAÇÃO DE PISO TÁTIL EM PASSEIO DE CONCRETO	R\$ 12.903,26	1	RUA DONA GEMA - TRECHO 1	15,56	R\$ 3.177,82
							2	RUA DONA GEMA - TRECHO 2	27,74	R\$ 5.665,34

							3	RUA 1 DE MAIO - TRECHO 1	11,46	R\$ 2.340,48
							4	RUA 1 DE MAIO - TRECHO 2	8,42	R\$ 1.719,62
3.7	ASSENTAMENTO DE PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO 20X20X2,5CM COM ARGAMASSA, EM PASSEIO DE PISO INTERTRAVADO	67,23	M2	12	INSTALAÇÃO DE PISO TÁTIL EM PISO INTERTRAVADO	R\$ 13.730,38	1	RUA DONA GEMA - TRECHO 1	17,46	R\$ 3.565,86
							2	RUA DONA GEMA - TRECHO 2	28,39	R\$ 5.798,09
							3	RUA 1 DE MAIO - TRECHO 1	11,06	R\$ 2.258,78
							4	RUA 1 DE MAIO - TRECHO 2	10,32	R\$ 2.107,65
3.8	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	567,8	M	7	EXECUÇÃO DE GUIA (MEIO-FIO)	R\$ 20.384,02	1	RUA DONA GEMA - TRECHO 1	154,6	R\$ 5.550,14
							2	RUA DONA GEMA - TRECHO 2	250,4	R\$ 8.989,36
							3	RUA 1 DE MAIO - TRECHO 1	94,6	R\$ 3.396,14
							4	RUA 1 DE MAIO - TRECHO 2	68,2	R\$ 2.448,38
3.9	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA ACRÍLICA BRANCA OU AMARELA (ACESSOS DE GARAGEM)	567,8	M	14	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO HORIZONTAL	R\$ 2.112,21	1	RUA DONA GEMA - TRECHO 1	154,6	R\$ 575,11
							2	RUA DONA GEMA - TRECHO 2	250,4	R\$ 931,49
							3	RUA 1 DE MAIO - TRECHO 1	94,6	R\$ 351,91
							4	RUA 1 DE MAIO - TRECHO 2	68,2	R\$ 253,70
3.10	EXECUÇÃO DE RAMPA DE ACESSIBILIDADE E=6CM EM PASSEIO PÚBLICO A EXECUTAR, INCLUSIVE PINTURA	43,2	M2	10	EXECUÇÃO DE RAMPAS DE ACESSIBILIDADE	R\$ 4.305,32	1	RUA DONA GEMA - TRECHO 1	10,8	R\$ 1.076,33
							2	RUA DONA GEMA - TRECHO 2	10,8	R\$ 1.076,33
							3	RUA 1 DE MAIO - TRECHO 1	10,8	R\$ 1.076,33
							4	RUA 1 DE MAIO - TRECHO 2	10,8	R\$ 1.076,33
3.11	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	254,66	M	14	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO HORIZONTAL	R\$ 1.207,09	1	RUA DONA GEMA - TRECHO 1	64	R\$ 303,36
							2	RUA DONA GEMA - TRECHO 2	116,9	R\$ 554,11
							3	RUA 1 DE MAIO - TRECHO 1	43,5	R\$ 206,19
							4	RUA 1 DE MAIO - TRECHO 2	30,26	R\$ 143,43
3.12	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	125,6	M2	14	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO HORIZONTAL	R\$ 3.129,96	1	RUA DONA GEMA - TRECHO 1	34	R\$ 847,28
							2	RUA DONA GEMA - TRECHO 2	34	R\$ 847,28
							3	RUA 1 DE MAIO - TRECHO 1	28,8	R\$ 717,70
							4	RUA 1 DE MAIO - TRECHO 2	28,8	R\$ 717,70
3.13	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO REFLETIVA	9	UN	13	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO VERTICAL	R\$ 5.321,34	1	RUA DONA GEMA - TRECHO 1	2	R\$ 1.182,52
							2	RUA DONA GEMA - TRECHO 2	2	R\$ 1.182,52
							3	RUA 1 DE MAIO - TRECHO 1	3	R\$ 1.773,78
							4	RUA 1 DE MAIO - TRECHO 2	2	R\$ 1.182,52
3.14	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA	4	UN	15	SINALIZAÇÃO DE NOMENCLATURA DE RUAS	R\$ 2.774,92	1	RUA DONA GEMA - TRECHO 1	1	R\$ 693,73
							2	RUA DONA GEMA - TRECHO 2	1	R\$ 693,73
							3	RUA 1 DE MAIO - TRECHO 1	1	R\$ 693,73
							4	RUA 1 DE MAIO - TRECHO 2	1	R\$ 693,73
4	SERVIÇOS FINAIS					R\$ 1.521,78				
4.1	DESMOBILIZAÇÃO	1	UN	16	DESMOBILIZAÇÃO	R\$ 1.521,78	4	RUA 1 DE MAIO - TRECHO 2	1	R\$ 1.521,78

RONDINHA - RS
Local

ALDOMIR LUIZ CANTONI
Prefeito Municipal

Responsável Técnico
Nome: MARCELO SETTI
CREA/CAU: RS226290
ART/RRT: 11748454 E 11748455

terça-feira, 15 de março de 2022
Data

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Nº SICONV 54744/2021	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDINHA	DATA BASE 01-22 (DES.)
--------------------------------	---	----------------------------------

MUNICÍPIO RONDINHA - RS	DESCRIÇÃO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS URBANAS, SITUADAS NO PERÍMETRO URBANO	LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE
-----------------------------------	---	--



Nº do Evento	Título do Evento	Nº da Frente de Obra	Frente de Obra	Nº do Período de Conclusão do Evento
1	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA	1	RUA DONA GEMA - TRECHO 1	1
2	MOBILIZAÇÃO	1	RUA DONA GEMA - TRECHO 1	1
3	ESCAVAÇÃO 3ª CATEGORIA	1	RUA DONA GEMA - TRECHO 1	1
4	CONFORMAÇÃO DO SUBLEITO	1	RUA DONA GEMA - TRECHO 1	1
		2	RUA DONA GEMA - TRECHO 2	1
		3	RUA 1 DE MAIO - TRECHO 1	1
		4	RUA 1 DE MAIO - TRECHO 2	1
5	EXECUÇÃO DA BASE DE BRITA GRADUADA	1	RUA DONA GEMA - TRECHO 1	1
		2	RUA DONA GEMA - TRECHO 2	1
		3	RUA 1 DE MAIO - TRECHO 1	1
		4	RUA 1 DE MAIO - TRECHO 2	1
6	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE LEITO NATURAL	1	RUA DONA GEMA - TRECHO 1	2
		2	RUA DONA GEMA - TRECHO 2	2
		3	RUA 1 DE MAIO - TRECHO 1	2
		4	RUA 1 DE MAIO - TRECHO 2	2
7	EXECUÇÃO DE GUIA (MEIO-FIO)	1	RUA DONA GEMA - TRECHO 1	3
		2	RUA DONA GEMA - TRECHO 2	3
		3	RUA 1 DE MAIO - TRECHO 1	3
		4	RUA 1 DE MAIO - TRECHO 2	3
8	EXECUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO EM CONCRETO	1	RUA DONA GEMA - TRECHO 1	4
		2	RUA DONA GEMA - TRECHO 2	4
		3	RUA 1 DE MAIO - TRECHO 1	4
		4	RUA 1 DE MAIO - TRECHO 2	4
		1	RUA DONA GEMA - TRECHO 1	5

9	EXECUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO EM PISO INTERTRAVADO	2	RUA DONA GEMA - TRECHO 2	5
		3	RUA 1 DE MAIO - TRECHO 1	5
		4	RUA 1 DE MAIO - TRECHO 2	5
10	EXECUÇÃO DE RAMPAS DE ACESSIBILIDADE	1	RUA DONA GEMA - TRECHO 1	4
		2	RUA DONA GEMA - TRECHO 2	4
		3	RUA 1 DE MAIO - TRECHO 1	4
		4	RUA 1 DE MAIO - TRECHO 2	4
11	INSTALAÇÃO DE PISO TÁTIL EM PASSEIO DE CONCRETO	1	RUA DONA GEMA - TRECHO 1	6
		2	RUA DONA GEMA - TRECHO 2	6
		3	RUA 1 DE MAIO - TRECHO 1	6
		4	RUA 1 DE MAIO - TRECHO 2	6
12	INSTALAÇÃO DE PISO TÁTIL EM PISO INTERTRAVADO	1	RUA DONA GEMA - TRECHO 1	6
		2	RUA DONA GEMA - TRECHO 2	6
		3	RUA 1 DE MAIO - TRECHO 1	6
		4	RUA 1 DE MAIO - TRECHO 2	6
13	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO VERTICAL	1	RUA DONA GEMA - TRECHO 1	6
		2	RUA DONA GEMA - TRECHO 2	6
		3	RUA 1 DE MAIO - TRECHO 1	6
		4	RUA 1 DE MAIO - TRECHO 2	6
14	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO HORIZONTAL	1	RUA DONA GEMA - TRECHO 1	6
		2	RUA DONA GEMA - TRECHO 2	6
		3	RUA 1 DE MAIO - TRECHO 1	6
		4	RUA 1 DE MAIO - TRECHO 2	6
15	SINALIZAÇÃO DE NOMENCLATURA DE RUAS	1	RUA DONA GEMA - TRECHO 1	6
		2	RUA DONA GEMA - TRECHO 2	6
		3	RUA 1 DE MAIO - TRECHO 1	6
		4	RUA 1 DE MAIO - TRECHO 2	6
16	DESMOBILIZAÇÃO	4	RUA 1 DE MAIO - TRECHO 2	6

Nº do Período de Conclusão do Evento	Percentual Parcela	Valor Parcela	Percentual Acumulado	Valor Acumulado
1	23,17%	R\$ 98.515,22	23,17%	R\$ 98.515,22
2	42,11%	R\$ 179.010,54	65,28%	R\$ 277.525,76
3	4,79%	R\$ 20.384,02	70,08%	R\$ 297.909,78

4	4,42%	R\$ 18.787,18	74,49%	R\$ 316.696,96
5	15,46%	R\$ 65.730,80	89,96%	R\$ 382.427,76
6	10,04%	R\$ 42.700,94	100,00%	R\$ 425.128,70

RONDINHA - RS
Local

terça-feira, 15 de março de 2022
Data

ALDOMIR LUIZ CANTONI
Prefeito Municipal

Responsável Técnico
Nome: MARCELO SETTI
CREA/CAU: RS226290
ART/RRT: 11748454 E 11748455

Assinatura Responsável

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
COMPOSIÇÃO	1	MOBILIZAÇÃO	UN		1.187,31	1.199,63
SINAPI	89876	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	CHP	0,5	272,84	275,57
SINAPI	83362	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,5	221,40	224,29
SINAPI	5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,5	258,57	261,46
SINAPI	5934	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,5	81,67	85,69
SINAPI	5837	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHI DIURNO. AF_11/2014	CHI	0,5	155,41	158,79
SINAPI	95632	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHI DIURNO. AF_11/2016	CHI	0,5	63,11	65,62
SINAPI	96464	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	CHI	0,5	67,85	70,36
SINAPI	96155	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRACÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_02/2017	CHI	0,5	46,63	50,32
SICRO/RS	A9317	CAMINHÃO PLATAFORMA 8 x 2, PBT 29.000 KG E DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M - 188 KW - MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL	CHP	3	201,20	201,20

COMPOSIÇÃO	2	DESMOBILIZAÇÃO	UN		1.187,31	1.199,63
SINAPI	89876	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	CHP	0,5	272,84	275,57
SINAPI	83362	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,5	221,40	224,29
SINAPI	5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,5	258,57	261,46
SINAPI	5934	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,5	81,67	85,69
SINAPI	5837	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHI DIURNO. AF_11/2014	CHI	0,5	155,41	158,79
SINAPI	95632	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHI DIURNO. AF_11/2016	CHI	0,5	63,11	65,62
SINAPI	96464	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	CHI	0,5	67,85	70,36
SINAPI	96155	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRACÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_02/2017	CHI	0,5	46,63	50,32
SICRO/RS	A9317	CAMINHÃO PLATAFORMA 8 x 2, PBT 29.000 KG E DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M - 188 KW - MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL	CHP	3	201,20	201,20

COMPOSIÇÃO	3	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C	M2		2,42	2,46
ANP/RS	RR-1C	EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RR-1C PARA USO EM PAVIMENTACAO ASFALTICA (COLETADO NA ANP ACRESCIDO DE ICMS/RS)	KG	0,5	3,44	3,44
SINAPI	83362	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0018	221,40	224,29
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0109	16,92	18,84
SINAPI	96013	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 122 CV, TRACÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_02/2017	CHP	0,0004	162,98	166,67
SINAPI	96014	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 122 CV, TRACÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_02/2017	CHI	0,0015	51,96	55,65

COMPOSIÇÃO	4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO REFLETIVA	UN		461,31	462,62
SINAPI-I	11950	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	0,25	0,39	0,39
SINAPI-I	34723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	0,25	519,75	519,75
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4	16,92	18,84
SINAPI-I	7701	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2.1/2", E = *3,65* MM, PESO *6,51* KG/M (NBR 5580)	M	2,5	122,76	122,76
SINAPI	34975	CONCRETO FCK = 15MPa, TRACÇO 1:3:4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	M3	0,045	391,97	403,89

COMPOSIÇÃO	5	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA ACRÍLICA BRANCA OU AMARELA (ACESSOS DE GARAGEM)	M		2,90	3,02
SINAPI-I	7348	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	L	0,1	18,40	18,40
SINAPI	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,037	21,41	23,85
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,016	16,92	18,84

COMPOSIÇÃO	6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA	UN		541,26	542,57
SINAPI-I	13521	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	2	74,25	74,25
SINAPI-I	11950	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	0,25	0,39	0,39
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4	16,92	18,84
SINAPI-I	7701	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2.1/2", E = *3,65* MM, PESO *6,51* KG/M (NBR 5580)	M	3	122,76	122,76

Aprovado pelo Setor de Engenharia
da Prefeitura Municipal

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
SINAPI	94975	CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	M3	0,045	391,97	403,89
Rondinha-RS, em 16 FEV 2022						
COMPOSIÇÃO	7	EXECUÇÃO DE RAMPA DE ACESSIBILIDADE E=6CM EM PASSEIO PÚBLICO A EXECUTAR, INCLUSIVE PINTURA	M2		77,76	82,37
SINAPI-I	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,1	61,07	61,07
SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	0,1	169,51	189,16
SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	0,06	649,47	678,77
SINAPI-I	7348	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	L	0,427	18,40	18,40
SINAPI-I	12815	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	UN	0,01	8,43	8,43
SINAPI	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,275	21,41	23,85
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,115	16,92	18,84
COMPOSIÇÃO	8	EXECUÇÃO DE ATERRO, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO PARA PASSEIO PÚBLICO	M3		115,28	118,71
SINAPI-I	368	AREIA PARA ATERRO - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	1,25	34,50	34,50
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,659	16,92	18,84
SINAPI	91533	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,274	30,98	33,96
SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	30	1,60	1,64
SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	7,2	0,63	0,65
COMPOSIÇÃO	9	ASSENTAMENTO DE PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO 20X20X2,5CM COM ARGAMASSA, EM PASSEIO DE CONCRETO	M2		159,34	161,99
COTAÇÃO	1	PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, 20X20CM, ESP. MÍN 1,8CM, COR NATURAL S/ FRETE	UNIDADE	25	3,50	3,50
SINAPI-I	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,006	61,07	61,07
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	20,34	22,79
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	16,92	18,84
SINAPI	87385	ARGAMASSA PRONTA PARA CONTRAPISO, PREPARO COM MISTURADOR DE EIXO HORIZONTAL DE 160 KG. AF_08/2019	M3	0,035	1.510,19	1.523,65
COMPOSIÇÃO	10	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	M3		1.228,81	1.234,43
SINAPI	101021	USINAGEM DE CONCRETO ASFÁLTICO COM CAP 50/70, PARA CAMADA DE ROLAMENTO, PADRÃO DNIT FAIXA C, EM USINA DE ASFALTO CONTÍNUA DE 80 TON/H. AF_03/2020	T	2,4	471,53	472,09
SINAPI	5835	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHP DIURNO. AF_11/2014	CHP	0,0464	413,07	416,45
SINAPI	5837	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHI DIURNO. AF_11/2014	CHI	0,0949	155,41	158,79
SINAPI	88314	RASTELEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1301	18,20	20,48
SINAPI	95631	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF_11/2016	CHP	0,0805	191,24	193,75
SINAPI	95632	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHI DIURNO. AF_11/2016	CHI	0,0607	63,11	65,62
SINAPI	96155	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_02/2017	CHI	0,1071	46,63	50,32
SINAPI	96157	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_03/2017	CHP	0,0341	126,12	129,81
SINAPI	96463	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	CHP	0,0419	178,28	180,79
SINAPI	96464	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	CHI	0,099	67,85	70,36
COMPOSIÇÃO	11	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2		313,65	320,00
SINAPI-I	4417	SARRAFO NÃO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1	4,32	4,32
SINAPI-I	4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	4	6,25	6,25
SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M2	1	225,00	225,00
SINAPI-I	5075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,11	20,73	20,73
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	20,10	22,53
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	16,92	18,84
SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,01	311,39	319,64
COMPOSIÇÃO	12	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO "OSSINHO", COR NATURAL, ESPESSURA 6CM - SINAPI 92396	M2		62,95	64,53
SINAPI-I	370	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,0568	69,00	69,00
SINAPI-I	4741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	0,0065	57,69	57,69
SINAPI-I	36155	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TUOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPa (NBR 9781), COR NATURAL	M2	1,0487	41,95	41,95
SINAPI	88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3975	17,98	20,05
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3975	16,92	18,84
SINAPI	91277	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0041	10,55	10,55
SINAPI	91278	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,1947	0,54	0,54
SINAPI	91283	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0483	11,42	11,42

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
SINAPI	91285	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,1504	0,92	0,92
COMPOSIÇÃO	13	ASSENTAMENTO DE PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO 20X20X2,5CM COM ARGAMASSA, EM PASSEIO DE PISO INTERTRAVADO	M2		159,34	161,99
COTAÇÃO	1	PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, 20X20CM, ESP. MÍN 1,8CM, COR NATURAL S/ FRETE	UNIDADE	25	3,50	3,50
SINAPI-I	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,006	61,07	61,07
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	20,34	22,79
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	16,92	18,84
SINAPI	87385	ARGAMASSA PRONTA PARA CONTRAPISO, PREPARO COM MISTURADOR DE EIXO HORIZONTAL DE 160 KG. AF_08/2019	M3	0,035	1.510,19	1.523,65

16/02/2022

Data

Aprovado pelo Setor de Engenharia
da Prefeitura Municipal
Rondinha-RS, em 16/FEV. 2022

Assinatura Responsável

Tendo em vista o parecer acima aprovo.

Prefeito

Responsável Técnico:
CREA/CAU:

MARCELO SETTI
RS226290

Marcelo Setti
Engenheiro Civil
CREA/RS 226290

ÍNDICES DE RETROAÇÃO:

ÍNDICE	NOME DO ÍNDICE	DESCRIÇÃO	DATA BASE	ÍNDICE DT BASE	DT COTAÇÃO	ÍNDICE DT COT.	COEFICIENTE
--------	----------------	-----------	-----------	----------------	------------	----------------	-------------

EMPRESAS FORNECEDORAS:

EMPRESAS	CNPJ	NOME	FONE	CONTATO
E001	08.075.353/0001-62	TRANSPORTE, CONSTRUTORA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS DE	(54) 3365-1309	Gustavo Luis Menin
E002	25.178.834/0001-12	FABIO SANTOS E AZEVEDO LTDA	(54) 99712-8890	Juliana Azevedo
E003	02.035.457/0001-67	COM. DE MATS. DE CONSTRUÇÃO SQUADRA NEGRA	(54) 3365-1560	Mozart Pertuzatti

COTAÇÕES:

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	1	PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, 20X20CM, ESP. MÍN 1,8CM, COR NATURAL S/ FRETE	UNIDADE	3,50	
EMPRESA		NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
E001		TRANSPORTE, CONSTRUTORA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS DE		3,00	03/01/2022
E002		FABIO SANTOS E AZEVEDO LTDA		3,50	27/12/2021
E003		COM. DE MATS. DE CONSTRUÇÃO SQUADRA NEGRA		3,70	29/12/2021
OBSERVAÇÕES:					

16/02/2022

Data

Resp. Pesquisa de Mercado:

MARCELO SETTI

Marcelo Setti
Engenheiro Civil
CREA/RS 226290

Aprovado pelo Setor de Engenharia
da Prefeitura Municipal
Rondinha-RS, em 16/FEV. 2022

Assinatura Responsável

Tendo em vista o parecer acima aprovo.

Prefeito

Nº TC/CR
925721/2021PROPONENTE / TOMADOR
MUNICÍPIO DE RONDINHA

OBJETO

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS URBANAS, SITUADAS NO PERÍMETRO URBANO

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

DESONERAÇÃO

Sim

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

100,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

3,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,01%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,40%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,56%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,11%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	7,30%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,00%	OK	19,60%	20,97%	24,23%
BDI COM desoneração	BDI DES	28,17%	OK			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.DES = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

RONDINHA - RS
Local

quarta-feira, 16 de fevereiro de 2022

Data

Aprovado pelo Setor de Engenharia
da Prefeitura Municipal
Rondinha-RS, em 16/FEV. 2022

Responsável Técnico

Nome: MARCELO SETTI
Título: ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CAU: RS226290
ART/RRT:

Nome:

Cargo:

Responsável Tomador
ALDOMIR LUIZ CANTONI
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura Responsável

Tendo em vista o parecer acima aprovo.

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

DECLARAÇÃO

Declaro que será adotado o Regime Desonerado de tributação da folha de pagamento, com encargos sociais mensalista no percentual de 45,98%, para a elaboração do orçamento relativo à obra Pavimentação asfáltica em vias públicas urbanas, situadas no perímetro urbano, Contrato de Repasse 925721/2021, em conformidade com os índices do SINAPI.

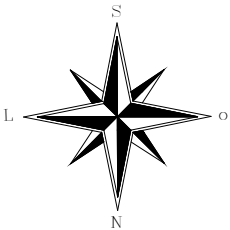
Rondinha, fevereiro de 2022.



MARCELO SETTI
Engenheiro Civil
CREA/RS 226290

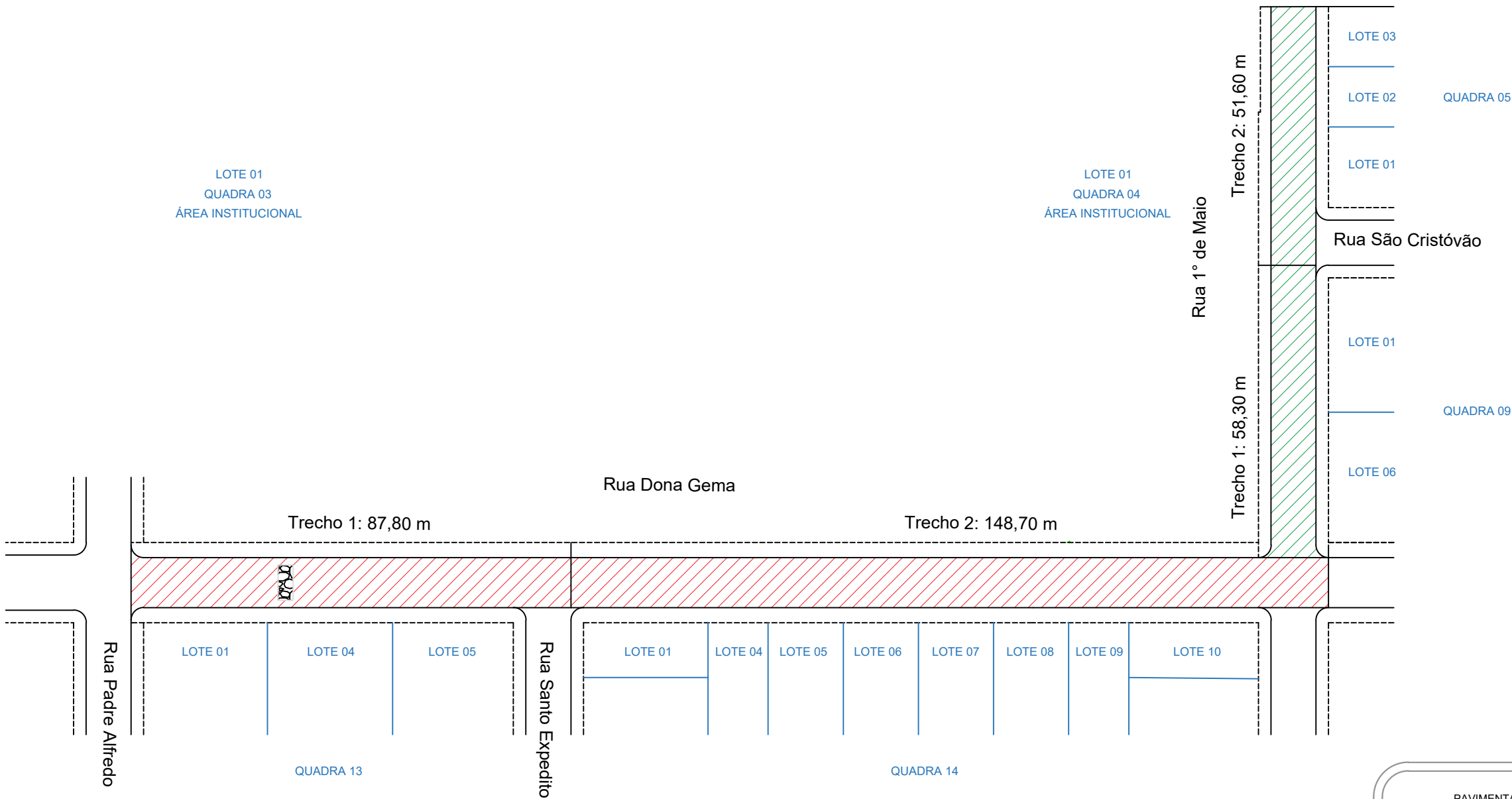
REPRESENTAÇÃO DAS RUAS 1º DE MAIO E DONA GEMA - CONFORME MATRÍCULAS

Escala 1:1000



LEGENDA:

- Matrícula 13.610 - RUA DONA GEMA
- Matrícula 13.706 - RUA 1 DE MAIO



PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS URBANAS

RUA 1º DE MAIO E RUA DONA GEMA

PROPRIETÁRIO:

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Prefeitura Municipal de Rondinha

MARCELO SETTI
CREA RS 226290

ÁREA TOTAL:
4.687,51 m²

DATA:
MARÇO / 2022

PRANCHA:
Matr.



- 1 – Prefeitura Municipal
- 2 – Praça Municipal
- 3 – Posto de Saúde Unidade Centro
- 4 – Incubadora Industrial
- 5 – Casa de Cultura Ladislau Krzyzanski
- 6 – Centro Educativo de Referência Social
- Dr Paulo Amando Schramm
- 7 – Posto de Saúde Unidade Bairro
- Aparecida
- 8 – Parque de Máquinas
- 9 – EMEB Francisco Mariano Braga
- 10 – Clube União de Rondinha
- 11 – CTG Pousada dosTropeiros
- 12 – Sociedade Aquática Rondinhense
- 13 – CEEB Conde D'Eu – Centro
- 14 – CEEB Conde D'Eu – Prédio 2
- 15 – Igreja Matriz
- 16 – Salão Paroquial
- 17 – EMEI Profª Eida
- 18 – Hospital
- 19 – Rodoviária
- 20 – Cemitério
- 21 – Barragem de
- Contenção do Arroio Lambari

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS URBANAS

RUA 1º DE MAIO E RUA DONA GEMA

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Rondinha

RESPONSÁVEL TÉCNICO: MARCELO SETTI
CREA RS 226290

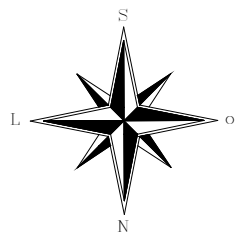
ÁREA TOTAL:
4.687,51 m²

DATA:
FEVEREIRO / 2022

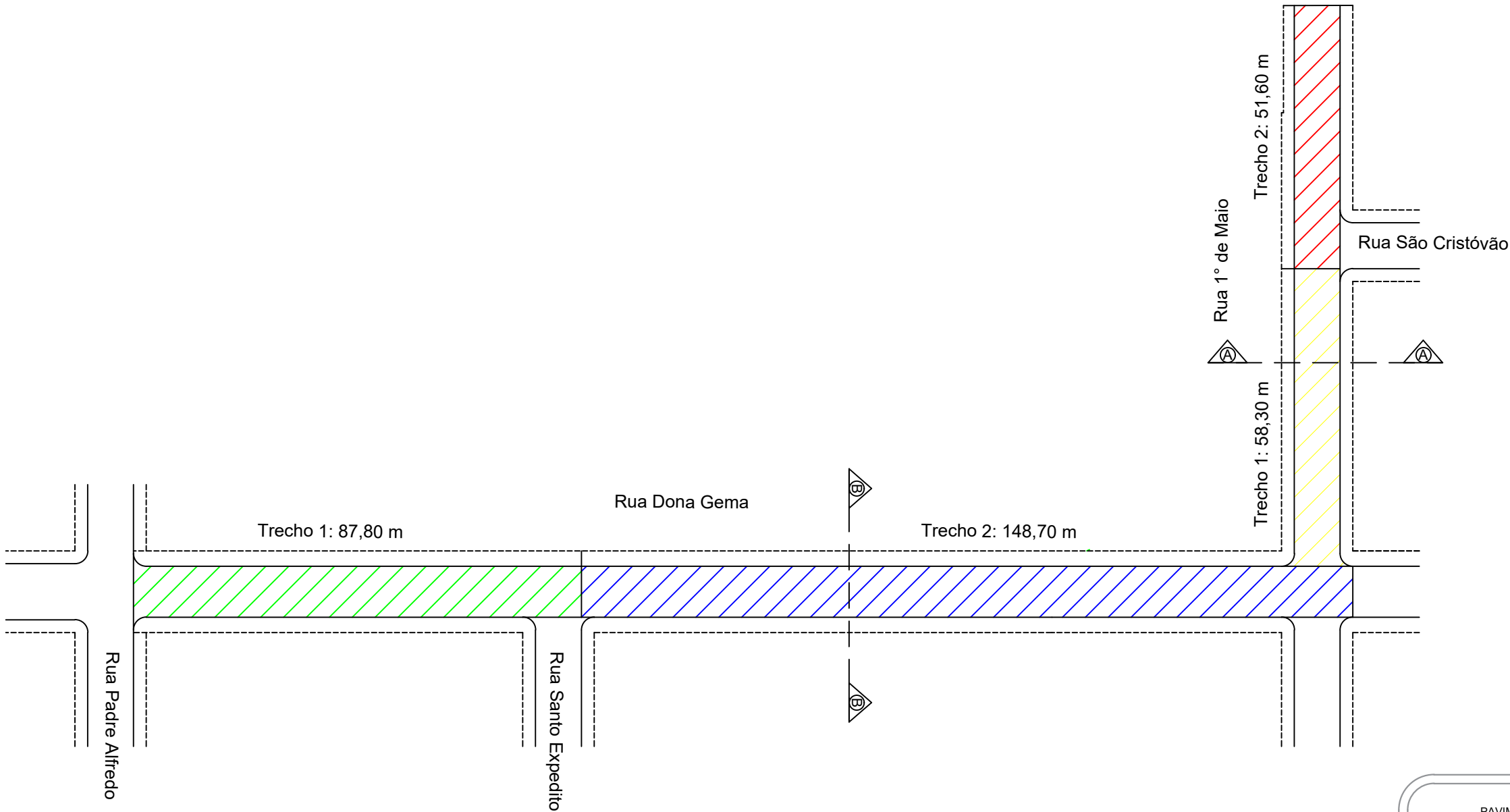
PRANCHA:
01/08

REPRESENTAÇÃO DAS RUAS 1° DE MAIO E DONA GEMA

Escala 1:1000



- LEGENDA:
- Frente de Obra - Rua 1°de Maio - Trecho 1
 - Frente de Obra - Rua 1° de Maio - Trecho 2
 - Frente de Obra - Rua Dona Gema - Trecho 1
 - Frente de Obra - Rua Dona Gema - Trecho 2



PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS URBANAS

RUA 1° DE MAIO E RUA DONA GEMA

PROPRIETÁRIO:

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Prefeitura Municipal de Rondinha

MARCELO SETTI
CREA RS 226290

ÁREA TOTAL:
4.687,51 m²

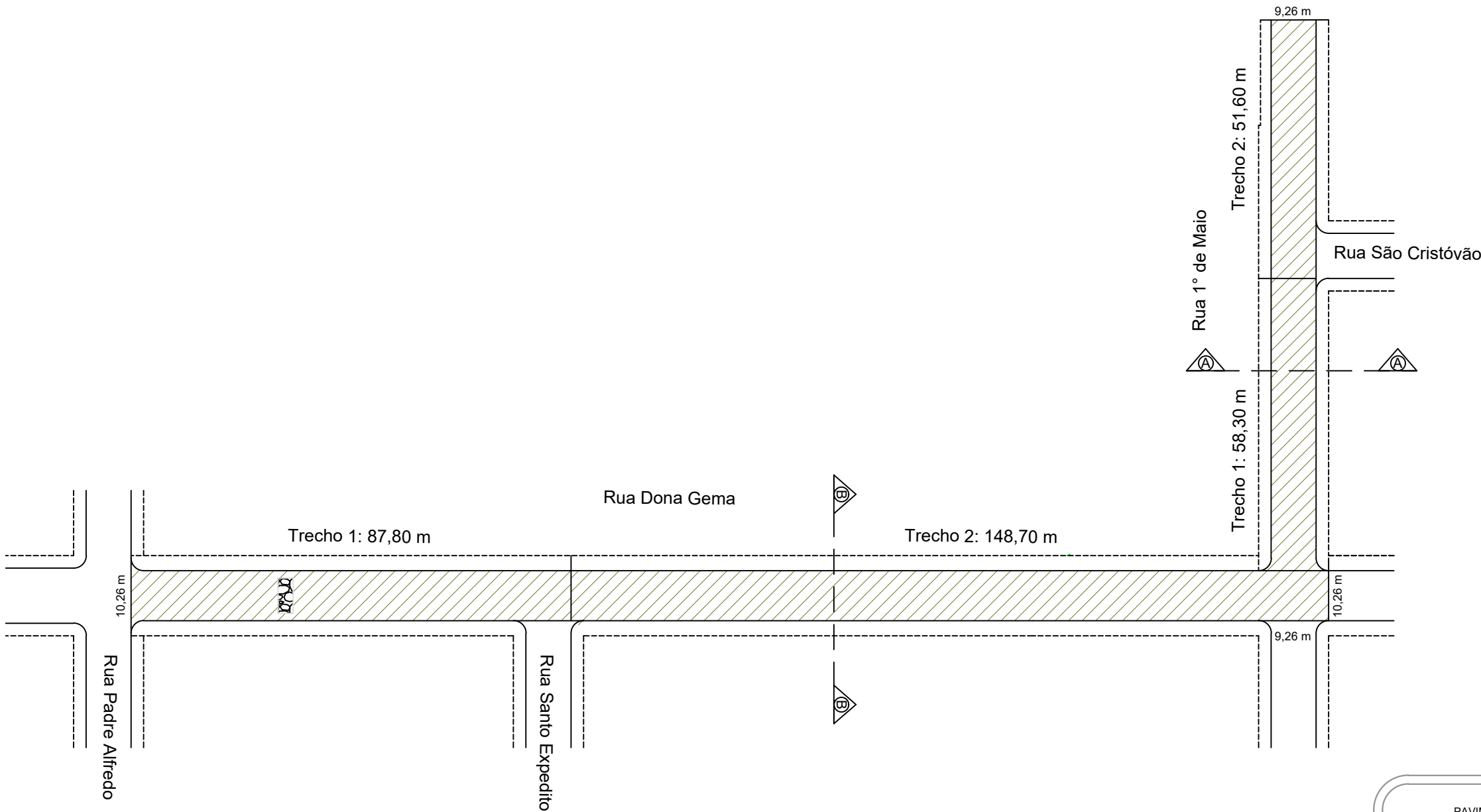
DATA:
FEVEREIRO / 2022

PRANCHA:
02/08

REPRESENTAÇÃO DAS RUAS 1° DE MAIO E DONA GEMA
Escala 1:1000

LEGENDA:

-  Área de Conformação
-  Área de Rompimento: 3,0 x 7,0x 0,25m



PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS URBANAS

RUA 1° DE MAIO E RUA DONA GEMA

PROPRIETÁRIO:

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Prefeitura Municipal de Rondinha

MARCELO SETTI
CREA RS 226290

ÁREA TOTAL:
4.687,51 m²

DATA:
FEVEREIRO / 2022

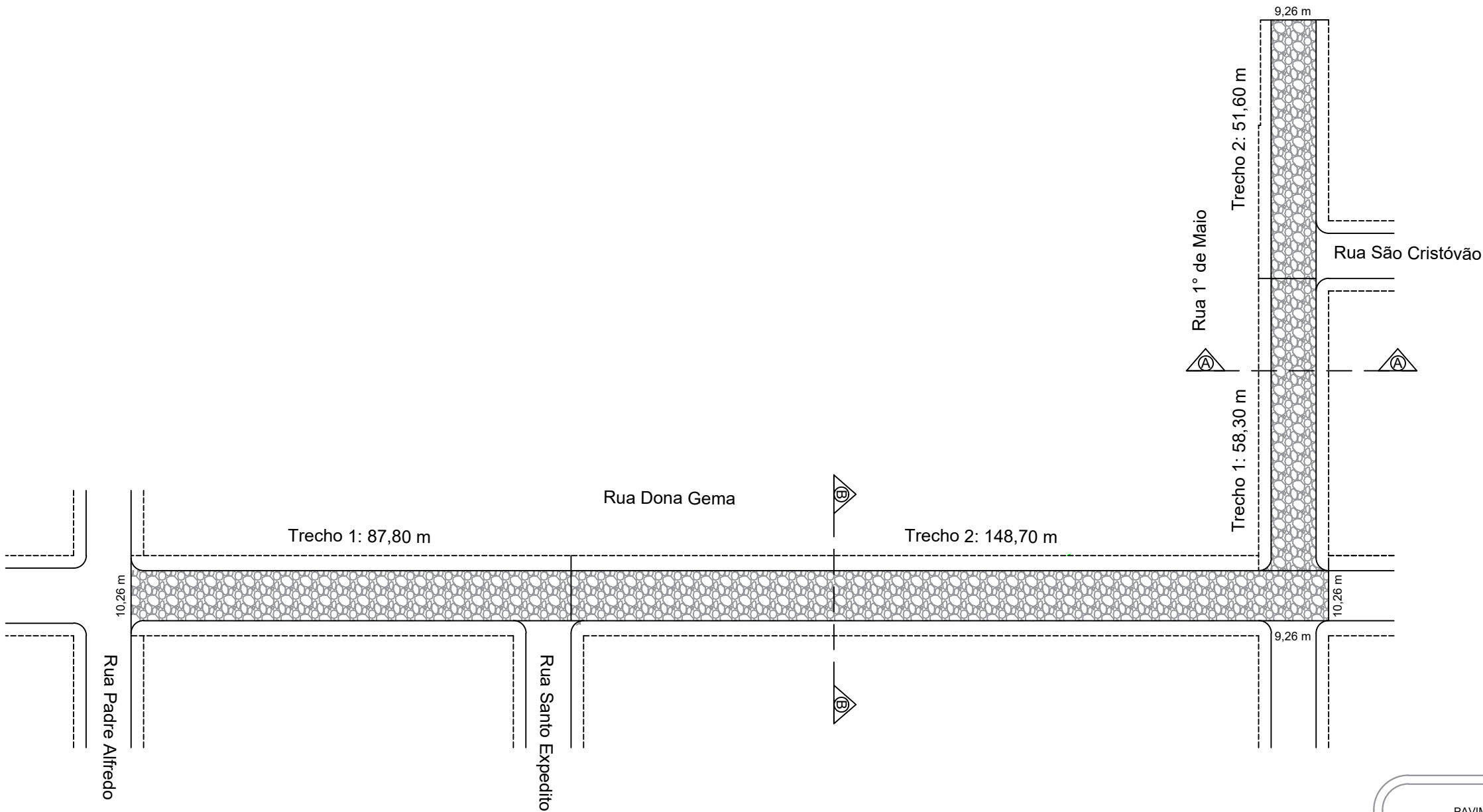
PRANCHA:
03/08

REPRESENTAÇÃO DAS RUAS 1° DE MAIO E DONA GEMA
Escala 1:1000

LEGENDA:



Base de brita graduada a executar
e=12 cm



PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS URBANAS

RUA 1° DE MAIO E RUA DONA GEMA

PROPRIETÁRIO:

Prefeitura Municipal de Rondinha

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

MARCELO SETTI
CREA RS 226290

ÁREA TOTAL:
4.687,51 m²

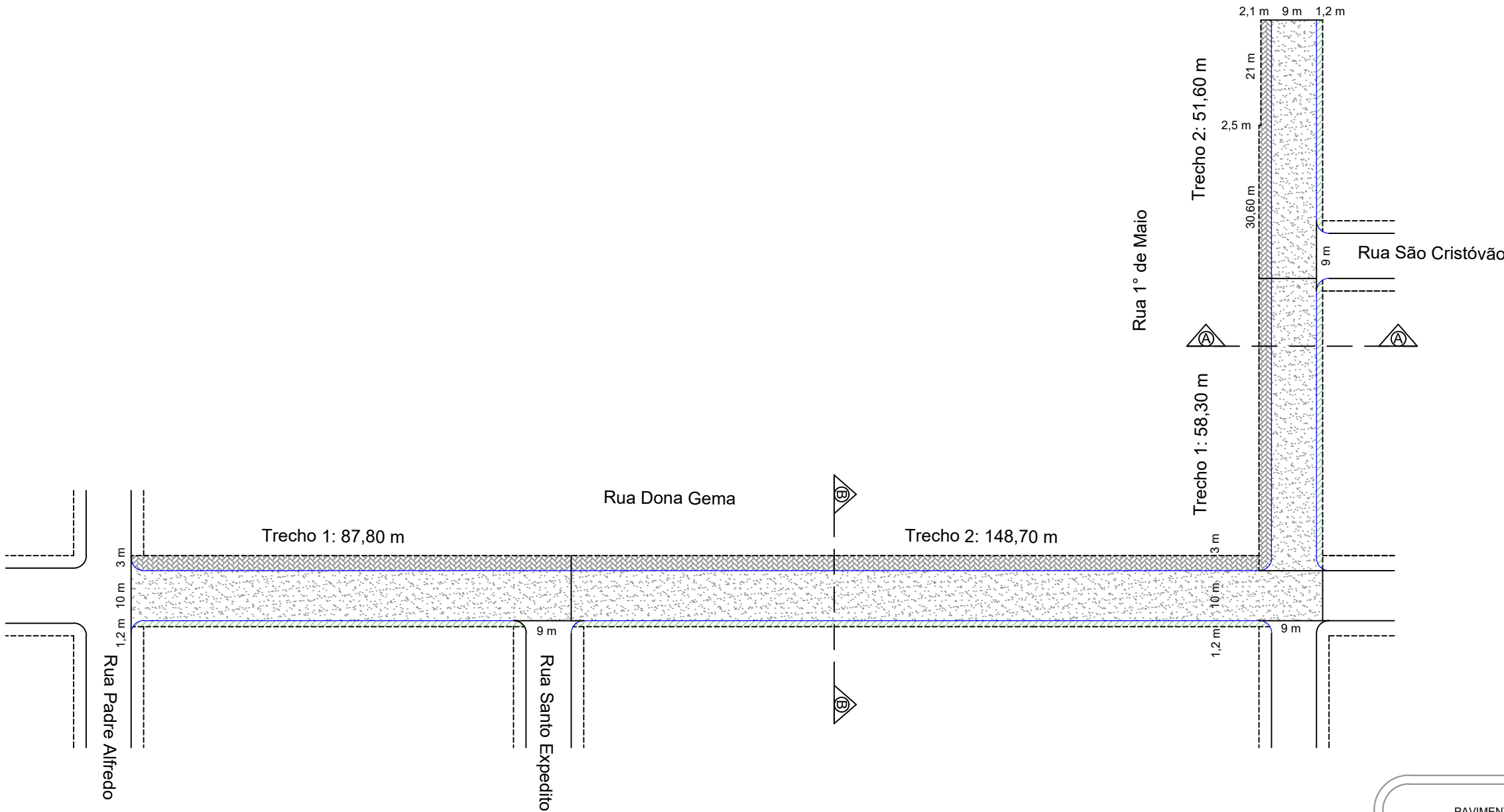
DATA:
FEVEREIRO / 2022

PRANCHA:
04/08

REPRESENTAÇÃO DAS RUAS 1° DE MAIO E DONA GEMA
Escala 1:1000

LEGENDA:

-  Pavimento em CBUQ e=3 cm
-  Passeio Público em piso intertravado e=6 cm
-  Passeio público em concreto e=6 cm
-  Meio-fio a executar



PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS URBANAS

RUA 1° DE MAIO E RUA DONA GEMA

PROPRIETÁRIO:

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Prefeitura Municipal de Rondinha

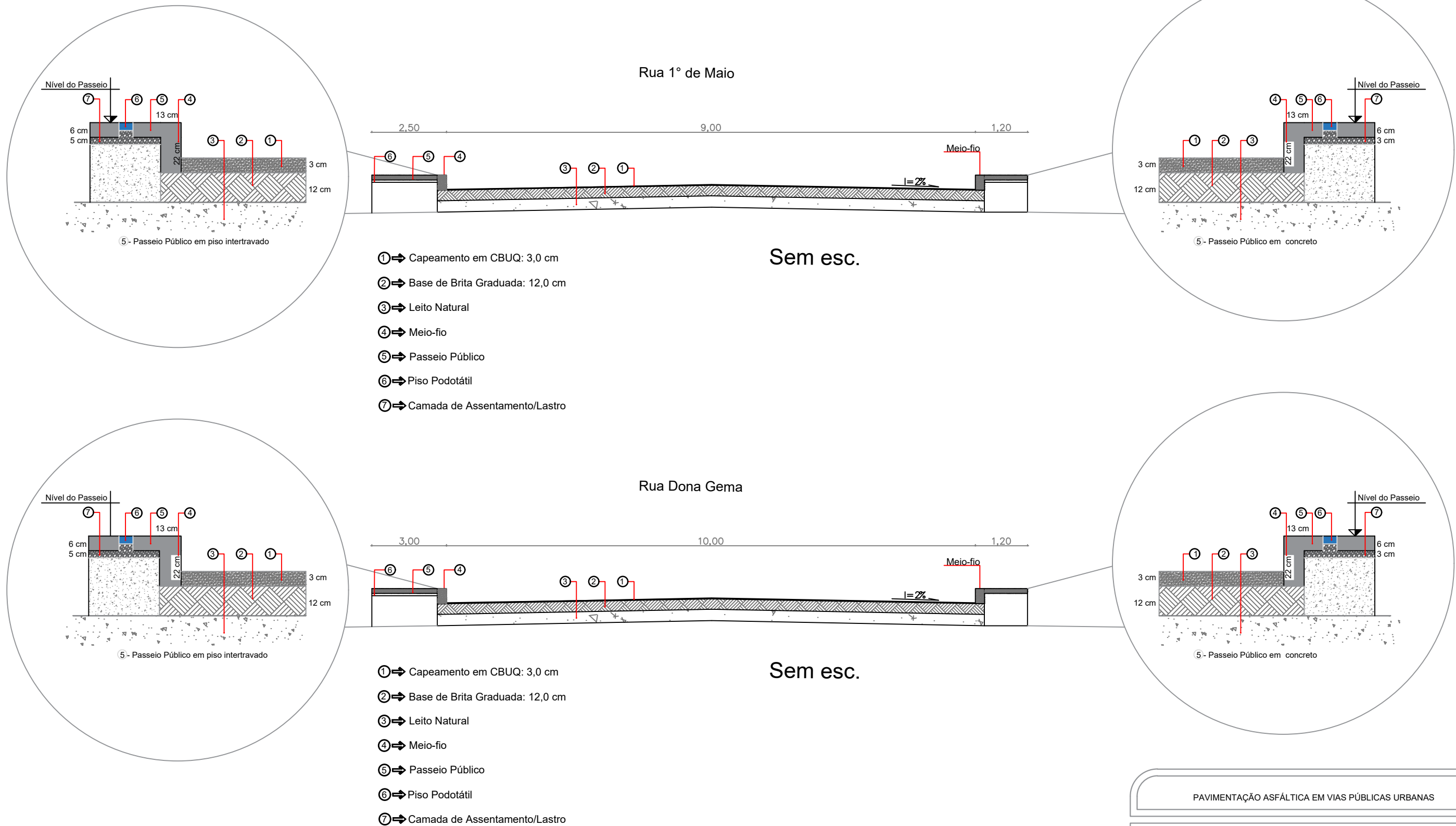
MARCELO SETTI
CREA RS 226290

ÁREA TOTAL:
4.687,51 m²

DATA:
FEVEREIRO / 2022

PRANCHA:
05/08

REPRESENTAÇÃO DAS RUAS 1º DE MAIO E DONA GEMA



PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS URBANAS

RUA 1º DE MAIO E RUA DONA GEMA

PROPRIETÁRIO:

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Prefeitura Municipal de Rondinha

MARCELO SETTI
CREA RS 226290

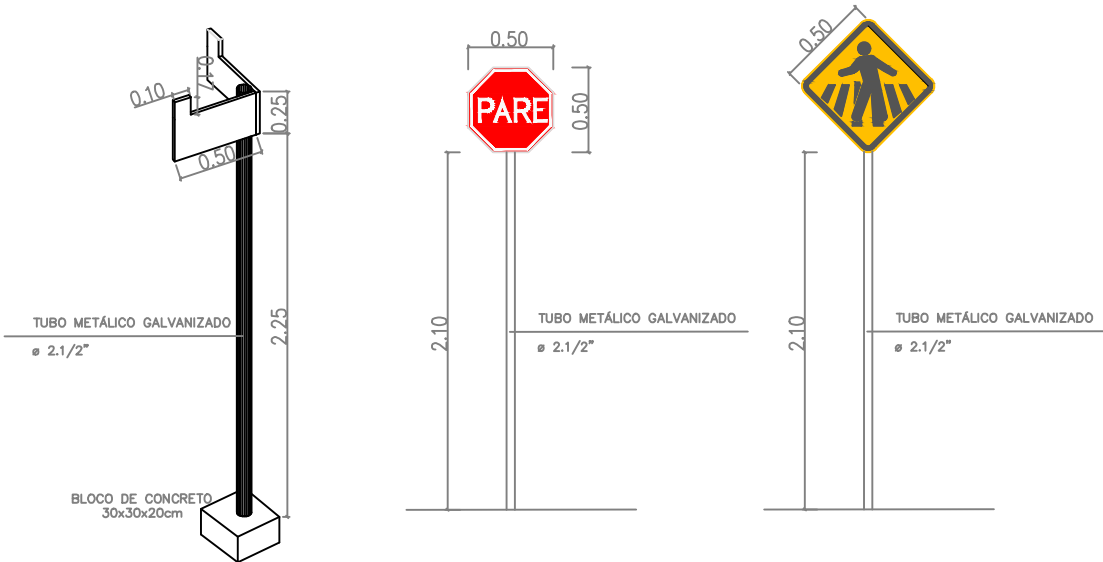
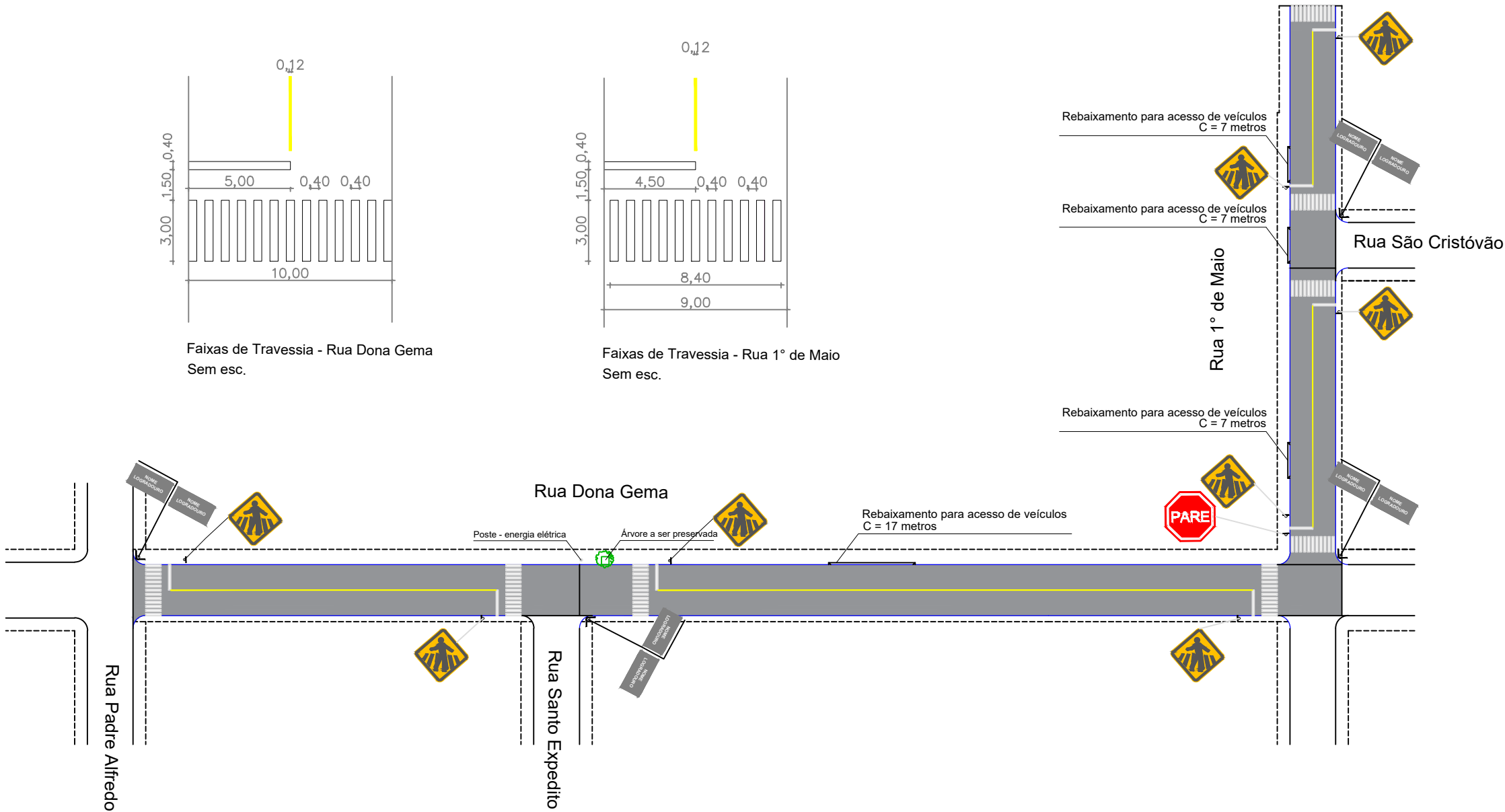
ÁREA TOTAL:
4.687,51 m²

DATA:
FEVEREIRO / 2022

PRANCHA:
06/08

REPRESENTAÇÃO DAS RUAS 1° DE MAIO E DONA GEMA
Escala 1:1000

- LEGENDA:
- Pavimento em CBUQ e=3 cm
 - Meio-fio a executar



PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS URBANAS

RUA 1° DE MAIO E RUA DONA GEMA

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Rondinha

RESPONSÁVEL TÉCNICO: MARCELO SETTI
CREA RS 226290

ÁREA TOTAL: 4.687,51 m²

DATA: FEVEREIRO / 2022

PRANCHA: 07/08

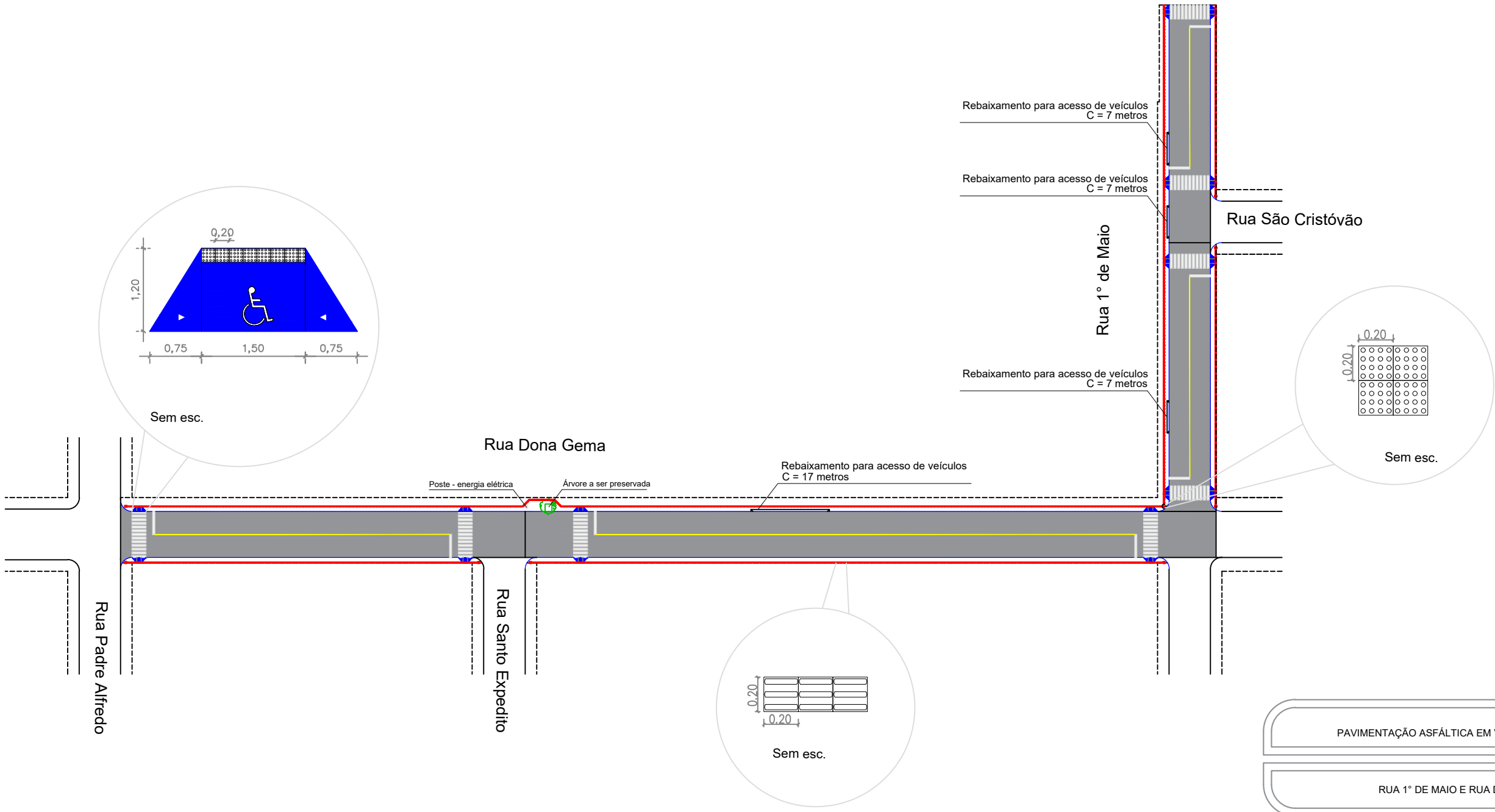
REPRESENTAÇÃO DAS RUAS 1° DE MAIO E DONA GEMA
Escala 1:1000

LEGENDA:

Pavimento em CBUQ e=3 cm

Meio-fio a executar

Piso Podotátil em concreto, 20x20cm, cor natural



PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS URBANAS

RUA 1° DE MAIO E RUA DONA GEMA

PROPRIETÁRIO:

Prefeitura Municipal de Rondinha

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

MARCELO SETTI
CREA RS 226290

ÁREA TOTAL:

4.687,51 m²

DATA:

FEVEREIRO / 2022

PRANCHA:

08/08



Tipo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL

Convênio: NÃO É CONVÊNIO

Motivo: NORMAL

Contratado

Carteira: RS226290 Profissional: MARCELO SETTI
RNP: 2216678910 Título: Engenheiro Civil
Empresa: NENHUMA EMPRESA

E-mail: marcelosetti89@gmail.com

Nr.Reg.:

Contratante

Nome: MUNICÍPIO DE RONDINHA
Endereço: AVENIDA SARANDI 646
Cidade: RONDINHA

E-mail: prefeitura@rondinha.rs.gov.br

Telefone: 5433651188

CPF/CNPJ: 87712212000180

Bairro.: CENTRO

CEP: 99590000 UF: RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: MUNICÍPIO DE RONDINHA

Endereço da Obra/Serviço: Rua DONA GEMA E 1 DE MAIO

Cidade: RONDINHA

Bairro:

CPF/CNPJ: 87712212000180

CEP: 99590000 UF: RS

Finalidade: OUTRAS FINALIDADES

Vlr Contrato(R\$): 100,00

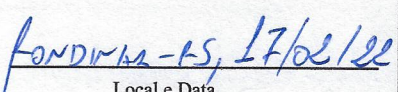
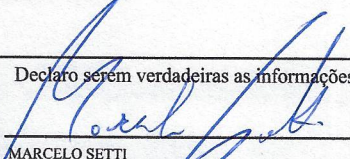
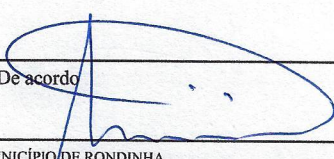
Honorários(R\$): 100,00

Data Início: 15/02/2022 Prev.Fim: 31/12/2024

Ent.Classe:

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto	Pistas de Rolamento - Pavimentação	4.687,51	M²
Projeto	Pistas de Rolamento - Calçamento	4.687,51	M²
Projeto	Pistas de Rolamento - Sinalização	4.687,51	M²
Orçamento	Pistas de Rolamento - Pavimentação	4.687,51	M²
Orçamento	Pistas de Rolamento - Calçamento	4.687,51	M²
Orçamento	Pistas de Rolamento - Sinalização	4.687,51	M²
Fiscalização	Pistas de Rolamento - Pavimentação	4.687,51	M²
Fiscalização	Pistas de Rolamento - Calçamento	4.687,51	M²
Fiscalização	Pistas de Rolamento - Sinalização	4.687,51	M²
Memorial	MEMORIAL DESCRITIVO - PAV. ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS URB.	4.687,51	M²
Laudo Técnico	Geotecnia - Sondagem	4.687,51	M²
Projeto	Acessibilidade	4.687,51	M²
Orçamento	Acessibilidade	4.687,51	M²
Fiscalização	Acessibilidade	4.687,51	M²

ART registrada (paga) no CREA-RS em 16/02/2022

 Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima  MARCELO SETTI Profissional	De acordo  MUNICÍPIO DE RONDINHA Contratante
---	--	--

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.



Tipo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL	ART Vínculo: 11748454
Convênio: NÃO É CONVÊNIO	Motivo: COMPLEMENTAR	

Contratado

Carteira: RS226290	Profissional: MARCELO SETTI	E-mail: marcelosetti89@gmail.com
RNP: 2216678910	Título: Engenheiro Civil	
Empresa: NENHUMA EMPRESA	Nr.Reg.:	

Contratante

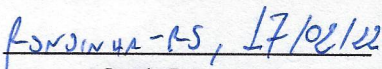
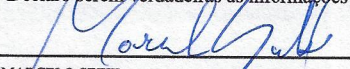
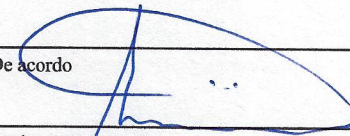
Nome: MUNICÍPIO DE RONDINHA	E-mail: prefeitura@rondinha.rs.gov.br	
Endereço: AVENIDA SARANDI 646	Telefone: 5433651188	CPF/CNPJ: 87712212000180
Cidade: RONDINHA	Bairro.: CENTRO	CEP: 99590000 UF: RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: MUNICÍPIO DE RONDINHA	CPF/CNPJ: 87712212000180		
Endereço da Obra/Serviço: Rua DONA GEMA E 1 DE MAIO	CEP: 99590000 UF: RS		
Cidade: RONDINHA	Bairro:	Vlr Contrato(R\$): 100,00	Honorários(R\$): 100,00
Finalidade: OUTRAS FINALIDADES	Data Início: 15/02/2022	Prev.Fim: 31/12/2024	Ent.Classe:

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto	Geotecnia - Leitões/Cortes/Aterros de Estradas	4.687,51	M²
Projeto	Pista de Rolamentos - Meio-Fios	4.687,51	M²
Orçamento	Geotecnia - Leitões/Cortes/Aterros de Estradas	4.687,51	M²
Orçamento	Pista de Rolamentos - Meio-Fios	4.687,51	M²
Fiscalização	Geotecnia - Leitões/Cortes/Aterros de Estradas	4.687,51	M²
Fiscalização	Pista de Rolamentos - Meio-Fios	4.687,51	M²
Projeto	LP/LI - PAV. ASFÁLTICA/PASSEIO	4.687,51	M²
Projeto	Meio Ambiente - Licenciamento Ambiental	4.687,51	M²

ART registrada (paga) no CREA-RS em 17/02/2022

 Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima  MARCELO SETTI Profissional	De acordo  MUNICÍPIO DE RONDINHA Contratante
---	--	--

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO ATENDIMENTO AO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CF

(Modelo)

Referente Licitação, Tomada de Preço nº 04/2022.

ÀO:

MUNICÍPIO DE RONDINHA-RS

(NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE) _____, CNPJ Nº _____, sediada (endereço completo) _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em atendimento ao previsto na Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02 e de acordo com a previsão da Constituição Federal em seu artigo 7º, inciso XXXIII.

Cidade, Estado, em _____ de _____ de 2022.

Representante legal

Empresa:

CNPJ:

RG:

CPF:

“CARIMBO DA EMPRESA”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

ANEXO III

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, que tomou conhecimento do edital, projetos memoriais descritivos e minuta do contrato, bem como de ter pleno conhecimento do local de execução da obra e que se sujeita a todos os itens e condições estabelecidas no presente edital, para realização da **obra de Pavimentação Asfáltica em CBUQ e sinalização em Vias Públicas Urbanas do Município de Rondinha/RS**.

Cidade, Estado, em _____ de _____ de 2022.

Representante legal

Empresa:

CNPJ:

RG:

CPF:

“CARIMBO DA EMPRESA”

2-XII

RONDINHA

1964



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESA OU EQUIPARADO BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

(Modelo Sugerido)

Referente Licitação, Tomada de Preço nº 04/2022.

ÀO:

MUNICÍPIO DE RONDINHA-RS

Dados do participante:

Razão Social/nome: _____

CNPJ/CPF: _____

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a Empresa acima qualificada se enquadra como beneficiário da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, para fins de participação na Licitação Tomada de Preços nº 04/2022, realizado pelo Município de Rondinha-RS.

Cidade, Estado, em _____ de _____ de 2022.

Nome e Assinatura do representante legal
"Carimbo da Empresa"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

ANEXO V

NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO EMPREGADO
(Modelo)

Referente Licitação, Tomada de Preços nº 04/2022.

ÀO:

MUNICÍPIO DE RONDINHA-RS

(NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE) _____, CNPJ Nº _____, sediada (endereço completo) _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Cidade, Estado, em _____ de _____ de 2022.

Representante legal
Empresa:
CNPJ:
RG:
CPF:

“CARIMBO DA EMPRESA”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

ANEXO VI

MODELO DE CREDENCIAMENTO

(Modelo Sugerido)

Referente Licitação, Tomada de Preço nº 04/2022.

ÀO:

MUNICÍPIO DE RONDINHA-RS

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º, CPF n.º, a participar da licitação instaurada pelo Município de Rondinha, RS, na modalidade de Tomada de Preços, sob o n.º 04/2022 na qualidade de Representante Legal, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ n.º bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e Data _____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do dirigente da empresa
Nome do dirigente da empresa
(Firma Reconhecida)

Obs.:

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL E DE SUAS CONDIÇÕES

(Modelo Sugerido)

Referente Licitação, Tomada de Preço nº 04/2022.

Ao
MUNICÍPIO DE RONDINHA-RS

A Empresa [*Razão Social da Licitante*], através da presente, declara para os devidos fins, que realizou vistorias nos locais de execução dos serviços e obras, realizando um exame detalhado, verificando todas as dificuldades dos serviços, análise do solo, captação de água, luz e força, acessos, transportes, tendo pleno conhecimento de todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere a Tomada de Preços nº 04/2022.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Nome e Assinatura do representante legal
“Carimbo da Empresa”

Nome e Assinatura do Responsável Técnico e nº de Crea/Cau
“Carimbo”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

ANEXO VIII

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA EXECUÇÃO DA OBRA Nº _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA EXECUÇÃO DA OBRA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS URBANAS, EM VIAS PÚBLICAS URBANAS, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RONDINHA E A EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE RONDINHA**, Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Avenida Sarandi, 646, nesta cidade de Rondinha/RS, inscrita no CNPJ sob nº 87.712.212./0001-80, aqui representado pelo Prefeito Municipal, **ALDOMIR LUIZ CANTONI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 378...-82, residente e domiciliado na cidade de Rondinha, Rio Grande do Sul doravante denominado, **CONTRATANTE**, e, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à Av/Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado _____, aqui representada pelo Sr. _____, adiante denominada, simplificadamente, **CONTRATADA** ajustam entre si o presente contrato de execução de obra, mediante às cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com a Lei 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei 8.883/94 e processo licitatório Tomada de Preços nº 04/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para **EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE RONDINHA**, com **4.687,51 m²** de área, conforme Projeto, memorial descritivo, orçamento quantitativo e financeiro, cronograma físico/financeiro, descritos no **ANEXO I** do Edital de Tomada de preços nº 04/2022, proposta financeira e cronograma da contratada parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, visando a exata caracterização do objeto contratual, além de estabelecer procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, bem assim eleger as responsabilidades da **CONTRATADA**, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

2.1.1 Edital de Tomada de Preços n.º 04/2022, com seus **ANEXOS**;

2.1.2 Proposta e planilhas da **CONTRATADA**;

2.2. Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão, as suas obrigações, e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 360 dias contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pela Administração Municipal e no caso de interesse público, quando solicitado pela administração

3.2. O prazo para o início da execução da obra está condicionado a **ORDEM DE SERVIÇO** emitida pelo Município de Rondinha, sendo que a partir desta data a **CONTRATADA** terá 180 (cento e oitenta) dias para realização da obra.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

3.3. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado, mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pela Administração Municipal e no caso de interesse público, quando solicitado pela administração.

3.4 A **CONTRATADA** por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da **CONTRATANTE** para o início da execução do objeto deste Contrato.

3.5 Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada inclusive a ocorrência de segundo turno, em atendimento ao art. 73, VI, alínea “a” da Lei 9.504/97.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO CONTRATADO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela execução da obra, objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ (.....) sendo R\$ (.....) de materiais e R\$ (.....) de mão de obra.

4.2. O pagamento será realizado com recursos proveniente do Contrato de Repasse nº 925721/2021/MDR/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa e o Município de Rondinha-RS e com próprios do Município, conforme o andamento da obra, mediante Boletim de Medição - (BM), realizado pela equipe de Engenharia do Município, e Nota Fiscal/Fatura.

4.2.1. Além das condições acima expostas, o pagamento somente será realizado após o fornecimento dos seguintes documentos:

4.2.1.1 Certidões de regularidade Fiscal e trabalhista, previstas no item 4.2.2, do edital de Tomada de Preços n.º 04/2022;

4.2.1.2 Diário de obra;

4.2.1.3 Guias de recolhimento FGTS, e de Informações a Previdência Social (GFIP), relativos aos trabalhadores que prestaram serviços no período.

4.3. Fica vedado à **CONTRATADA** negociar ou efetuar o desconto ou endosso de qualquer título originário de seus créditos para terceiros, ou, ainda, emissão de títulos cambiariformes, permitindo-se, tão-somente, cobrança em carteira, diretamente na Tesouraria do **MUNICÍPIO DE RONDINHA**.

4.4. Todos os encargos, impostos, contribuições previdenciárias e demais obrigações fiscais e para-fiscais decorrentes da contratação serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, bem como demais tributos que incidem ou venham a incidir sobre os serviços fornecidos, ou em decorrência deles.

4.5. Os preços apresentados são finais, não sendo admitidos quaisquer acréscimos ou acessórios, estando incluídos nos mesmos os respectivos insumos, tributos, contribuições, custos financeiros e demais despesas, encargos, diretos ou indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.6. Os preços ora contratados, não serão reajustados, mantendo-se firmes e inalterados até o término da contratação.

4.7. No caso dos serviços não estarem de acordo as especificações e demais exigências fixadas neste contrato e no Edital a que se refere, bem assim aos respectivos Anexos, o **MUNICÍPIO DE RONDINHA** fica, desde já, autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam efetuadas as alterações, retificações ou substituições determinadas, sem prejuízo da aplicação das multas previstas na cláusula Nona.

4.8. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Firmado o presente contrato a **CONTRATADA, NÃO** poderá transferir, ceder ou praticar qualquer outra forma contratual que signifique transferência do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS

6.1. As despesas, diretas ou indiretas, inerentes à execução do objeto e/ou decorrentes do presente contrato, correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1.1. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

7.1.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços;

7.1.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação no que tange a regularidade Fiscais, Trabalhista e Qualificação Técnica;

7.1.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;

7.1.5. Executar o objeto contratado no preço, prazo e forma estipulados neste termo, no edital e seus anexos;

7.1.6. Executar o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos, responsabilizando inteiramente pela qualidade da obra, os materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectado impropriedade que possa comprometer a execução do objeto contratado;

7.1.7. Ser responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

7.1.8. Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, materiais e o que mais se fizer necessário para a execução do objeto;

7.1.9. Fornecer equipamentos, ferramentas e materiais necessários ao bom desempenho dos serviços em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, substituindo aqueles que não atenderem estas exigências;

7.1.10. Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deve satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade e observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidente do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;

7.1.11. Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's de segurança;

7.1.12. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública junto à execução dos serviços;

7.1.13. Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar;

7.1.14. Fazer Anotações de Responsabilidade Técnica referente à execução dos serviços contratados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

7.1.15. Manter o local de execução da obra permanentemente sinalizado, se necessário, conforme CTB (Código de Trânsito Brasileiro), seus anexos e resoluções, em especial a Resolução nº 561/80 do CONTRAN, visando a segurança de veículos e pedestres em trânsito;

7.1.16. Realizar a limpeza do local onde estiver efetuando os serviços, com a devida remoção de entulhos e materiais remanescentes dando a devida destinação.

7.1.17. Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Executivo.

7.1.18. Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los.

7.1.19. Responder direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste contrato e, consequentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha direta, ou indiretamente, a provocar ou causar para o **MUNICÍPIO DE RONDINHA** ou empregados, bem assim perante terceiros, garantindo ao **MUNICÍPIO DE RONDINHA** direito regressivo por tudo o que acaso tenha que depender em sendo isolada ou solidariamente responsabilizada, inclusive custos e custas processuais.

7.1.20. Para formalização do contrato, a licitante vencedora, cuja circunscrição não seja o Estado do Rio Grande do Sul, deverá apresentar visto do CREA/RS e ou CAU/RS (Resoluções n.º 266/79 e 413/97, CONFEA e Lei 12.378/2010 CAU/BR), da empresa e do profissional técnico responsável.

7.1.21. Manter o diário de obra atualizado, e disponível para fiscalização.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo término da prestação de serviço do objeto desta licitação;

7.2.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

7.2.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

7.2.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção, ou alteração de condições e/ou prazos;

7.2.6. Fiscalizar através da Secretaria competente a execução do contrato, com o direito de impugnar tudo o que estiver em desacordo com estas instruções e a boa técnica de execução, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

7.2.7. Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pelo Setor de Engenharia da Prefeitura, nos termos da Lei nº 8.666/1993 em seu art. 73, inciso I;

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES E PENALIDADES

8.1. É assegurada ao MUNICÍPIO DE RONDINHA a prerrogativa de, unilateralmente, e forte no art. 58 da Lei nº 8.666/93:

8.1.1. modificar o presente contrato para melhor adequação às finalidades de seu objeto, respeitado os direitos da **CONTRATADA**;

8.1.2. rescindir este contrato nos casos especificados pelos arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93, pelas formas elegidas pelo art. 79 da mesma Lei;

8.1.3. fiscalizar a execução do contrato;

8.1.4. aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, isolada e/ou cumulativamente, motivadas pela inexecução total ou parcial deste ajuste:

8.1.4.1 Aplicação de advertência no caso de descumprimento de obrigações acessórias, quais sejam, prestar informações referente a obra quando solicitado pelo Município e não manter diário de obra atualizado entre outras;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

8.1.4.2 Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no início da obra ou na execução de etapa, limitada a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

8.1.4.3 Multa de 1,00% (um por cento) no caso de constatado defeito, resultantes da execução ou dos materiais empregados, sem prejuízo do dever de reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, tal defeito;

8.1.4.4 Multa de 8,00% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses;

8.1.4.5 Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses;

8.1.4.6 as multas serão calculadas sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer das causas enumeradas no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

9.2. A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

9.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

9.4. Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das sanções elegidas nos itens precedentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do presente contrato serão com recursos próprios do Município, cobertas pelas seguintes dotações orçamentárias:

0501	–	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1077	–	PAV ASF.925721
449051 (91)	–	OBRAS E ANDAMENTO – VINC. 1207
449051 (91)	–	OBRAS E ANDAMENTO – VINC. 0001

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REGÊNCIA

11.1. O presente contrato, e a relação entre as partes, regem-se pelas regras insculpidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para todos os fins e efeitos.

11.2. A contratante e o contratado, obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados do país.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta Comarca de Ronda Alta/RS, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito.

Rondinha, ...de.....de 2022.

MUNICIPIO DE RONDINHA
ALDOMIR LUIZ CANTONI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE
CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGA